

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2023**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação empresa especializada no fornecimento de medicamentos, materiais hospitalares, hiperdia, insumos e correlatos, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.**

**Data e hora de abertura da sessão pública: 27/03/2023 às 08h**

Local: <https://licitanet.com.br/>, horário de Brasília/DF.

**Exclusiva ME/EPP**     Sim     Não

**Reserva de cota exclusiva ME/EPP**     Sim     Não

**Pedidos de esclarecimento e Impugnação** Até 22/03/2023

Os pedidos de esclarecimento e as impugnações referentes a este procedimento devem ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico via internet, para o endereço [cpl.baraodegrajau@gmail.com](mailto:cpl.baraodegrajau@gmail.com), conforme Decreto nº 10.024/2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023 - CPL**

**EDITAL**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**, por intermédio da **Comissão Permanente de Licitação**, através do Pregoeiro Oficial, que este subscreve, designado através de Portaria, torna público para conhecimento de todos que realizará no sistema *Licitanet*, às **08:00h do dia 27 de março de 2023**, Licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma Eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, em regime de fornecimento, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Barão de Grajaú, visando a contratação de empresa, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A licitação será regida pela **LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, subsidiariamente pela **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993** e demais legislações aplicadas à matéria, naquilo que não contrarie este Edital e pelas cláusulas e condições abaixo declinadas.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, designado Pregoeiro e Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITANET", constante da página eletrônica do Licitanet, no endereço <https://licitanet.com.br/>.

Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame. (Art. 53 do Dec 10.024/2019)

Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet. (Art. 54 do Dec 10.024/2019)

O licitante deverá observar rigorosamente os prazos limites (data e horário) para o recebimento de propostas, bem como de abertura e início da sessão de disputa de preços, informados no preâmbulo do presente Edital.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

**1. OBJETO**

1.1. Registro de Preços para futura e eventual Contratação empresa especializada no fornecimento de medicamentos, materiais hospitalares, hiperdia, insumos e correlatos, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA, conforme as especificações descritas no **Anexo I deste Edital**.

1.2. O valor máximo estimado para a contratação deste objeto é de **R\$ 15.919.654,30 (quinze milhões, novecentos e dezenove mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos)**.

1.3. O presente objeto será proposto em rigorosa observância às especificações do **ANEXO I** deste Edital e as normas vigentes que a ele se aplicarem.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no LICITANET e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 Somente poderão participar deste Pregão empresas que atuam no ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**2.2** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes da licitação deverão confirmar seu enquadramento e condição, através de Declaração registrada em campo específico do sistema *LICITANET*.

**2.3** O pregoeiro poderá solicitar, via chat do sistema eletrônico *LICITANET*, documentação com o intuito de comprovar a compatibilidade do ramo de atividade exercido pela empresa com o objeto do Edital, caso não seja possível tal comprovação mediante consulta na Receita Federal.

**2.4** Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadrar em uma ou mais das seguintes situações:

- a) que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público, seja federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- b) Estejam sob regime de falência, concordata, dissolução ou liquidação, recuperação judicial, exceto quando estiver com plano de recuperação judicial homologado pelo juiz de falência, devidamente comprovado;
- c) em consórcio ou associação;
- d) as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OPSCIP, conhecidas como ONGS, nos termos do Acórdão TCU nº 746/2014 – Plenário – (TC-021.605/2012-2);
- e) impedidas, ainda que de forma indireta, de participar de licitações ou de contratar quando a penalidade foi aplicada por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- f) que esteja impedida de participar de licitações em quaisquer órgãos Municipais;
- g) que estejam inadimplentes com a Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú;
- h) nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei 8.666/93.

**2.4.1** Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e perdas cabíveis, conforme legislação vigente.

**2.5** É vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.  
**b.1)** Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

**2.6** É vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

**2.7** As empresas que se encontrarem com a sanção de impedimento com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/02, aplicada por Órgãos Federais, Estaduais ou Municipais terá proposta recusada, sem prejuízo da abertura de procedimento administrativo para possível aplicação de penalidade.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**3. DA CONDUÇÃO DO CERTAME**

3.1 O certame será conduzido por servidor da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, designado Pregoeiro, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: conduzir a sessão pública; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos; verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital; coordenar a sessão pública e o envio de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica; receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação. (Art. 17 do Decreto 10.024/2019)

**4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO**

4.1 A autoridade competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico. (art. 9º, do Decreto nº 10.024/2019).

4.2 A sessão pública ocorrerá por meio do Sistema de Compras do Governo federal, disponível no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/>. (Art. 5º do Dec. 10.024/2019).

4.3 O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível. (art. 9º, § 1º do Decreto nº 10.024/2019).

4.4 O credenciamento do Licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (art. 10, do Decreto nº 10.024/2019).

4.5 O credenciamento no SICAF permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro no SICAF tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal. (art. 11 do Decreto nº 10.024/2019).

4.6 A perda da senha ou qualquer inviabilidade de seu uso e qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso (art. 19, Inc V, do Decreto nº 10.024/2019).

4.7 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a este Município, promotor da Licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 19, Inc III, do Decreto nº 10.024/2019).

4.8 Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, bem como acompanhar todos os atos pertinentes ao Pregão até o momento da homologação do certame (Art. 19, Inc IV do Dec 10.024/2019).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

4.9 O Licitante deverá ainda preencher em campo próprio do sistema LICITANET as declarações pertinentes.

**5 DA SESSÃO PÚBLICA (Arts. 27, caput, do Dec 10.024/2019).**

5.1 Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, **os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2 A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

5.5 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.6 Nessa etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos relacionados ao julgamento das propostas.

**6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA (Arts. 26 e 27 do Dec 10.024/2019).**

**6.1 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.**

**6.2** O Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital (art. 26, § 4º, do Dec 10.024/2019).

a) A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o Licitante às sanções previstas na legislação e neste Edital.

**6.3** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**6.4** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo dado durante a negociação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**7. CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS (Art. 28 do Dec 10.024/2019).**

7.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, sendo acompanhado em tempo real por todos os participantes.

**8. ORDENAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS (Art. 29 do Dec 10.024/2019).**

8.1 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

8.2 Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

**9. INÍCIO DA FASE COMPETITIVA (Art. 30 do Dec 10.024/2019)**

9.1 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva de lances que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2 Os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

9.3 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.4 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, **observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.6 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**10. MODO DE DISPUTA (Art. 31 e 32 do Dec 10.024/2019)**

10.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa aberto** – onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

10.2 No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

10.3 **O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de 1 %.**

10.4 **No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.**

10.5 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o *subitem anterior*, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.6 Na hipótese de não haver novos lances na forma acima estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.7 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, mediante justificativa e, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço conforme os critérios objetivos definidos no edital.

**11 DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES (Art. 34 e 35 do Dec. 10.024/2019)**

11.1 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.2 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**12 OS CRITÉRIOS DE DESEMPATE (Art. 36 e 37 do Dec. 10.024/2019)**

12.1 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

12.2 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do dispositivo acima, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

12.3 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**13 DO JULGAMENTO E NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS (Art. 38 e 39 do Dec. 10.024/2019)**

13.1 Para fins de julgamento de proposta, será considerada vencedora aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas, ofertar **O MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que atendidas as exigências do Edital.

13.2 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

13.3 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.4 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação no edital, observado o seguinte:

13.4.1 Os critérios objetivos fixados para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e as demais condições estabelecidas no edital.

13.4.2 **O prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado e, se necessário, dos documentos complementares.**

13.4.3 Verificação da habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto **no Edital e Termo de Referência.**

13.5 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro, via chat, poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do Licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

a) O não envio da proposta adequada ao valor final negociado ou dos documentos de habilitação, no prazo determinado pelo Pregoeiro, via *chat*, resultará na desclassificação da proposta ou na inabilitação do Licitante, ficando ainda passível a aplicação de penalidade.

13.6 Não serão consideradas propostas com alternativas, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais Licitantes, devendo as proponentes observarem as especificações do Edital.

13.7 Informar o endereço, telefone, e-mail da empresa e assinatura do seu representante legal devidamente identificado e qualificado.

13.8 Quando solicitadas pelo Pregoeiro, as cópias autenticadas dos documentos de habilitação técnica deverão ser encaminhadas em até 08 dias úteis, contados a partir da data da declaração de vencedor, para o seguinte endereço:

Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú - CNPJ.: 06.477.822/0001-44

**Sede da Prefeitura / Setor de Licitações – CPL**

Rua Seroa da Mota, 314, Centro, no Prédio da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, Sala de Reuniões da CPL - CEP: 65.660-000

13.9 Será desclassificada a proposta que:

a) Contenha ilegalidade ou vício insanável;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- b) Obedecida a ordem de classificação e após a negociação com o Pregoeiro, apresentar preço final superior ao valor estimado pela Administração.
- c) Apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado;
- d) Apresentarem proposta alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- e) Que não atendam as condições previstas no Termo de Referência;
- f) Serão desclassificadas as propostas que não apresentarem documentos que comprovem, de forma inequívoca, o atendimento aos requisitos do presente instrumento.
- g) As licitantes que apresentarem meras declarações de atendimento às condições ora estipuladas também terão suas propostas desclassificadas.

13.10 Os erros, equívocos e omissões havidas nos lances serão de inteira responsabilidade do Licitante, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se do fornecimento do objeto da presente Licitação, sob pena de aplicação de sanção pela Administração, salvo motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

13.11 O Pregoeiro poderá realizar diligência no sentido de verificar a aceitabilidade das propostas caso tenha alguma dúvida, levando em consideração a competitividade e a melhor forma de promover a aquisição para o órgão.

13.12 O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

#### **14 A PROPOSTA DE PREÇOS**

14.1 A proposta de preços reajustada ao valor negociado deverá obedecer às seguintes condições: Ser redigida em linguagem clara, contendo a razão social, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fac-símile, e-mail, preferencialmente, assinada e/ou rubricada em todas as folhas pelo representante legal da empresa licitante e que os preços contidos na proposta, incluam todos os custos e despesas, tais como: impostos, frete, seguros e demais encargos necessários à execução do contrato.

- a) Valor unitário e total estimado para o fornecimento.

14.2 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura das propostas.

#### **15. DA HABILITAÇÃO**

**15.1 Toda documentação de habilitação deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com a proposta, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.**

**15.2** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro e/ou membros da Equipe de Apoio verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

participação no certame ou a futura contratação mediante consultas consolidada ao site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria Geral da União;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) do Conselho Nacional de Justiça, conforme determina o Acórdão TCU Plenário nº 1793/2011,
- c) Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça, Inidôneos - Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União;
- d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas do Portal da Transparência; e
- e) Consulta ao SICAF a fim de verificar se há Impedimento de Licitar no SICAF com base na Lei. nº 10.520/2002.

**15.3** A existência de registro da licitante que impliquem em restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública acarretará exclusão automática da empresa do certame, mediante recusa de sua proposta.

**15.4** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**15.5** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**15.6** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**15.7** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**15.8** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**15.9** Declarações disponibilizadas no sistema LICITANET:

- I. Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações ou de contratar com nenhum órgão da Administração Pública Federal e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/1993, conforme modelo constante do anexo I deste Edital;
- II. Declaração expressa do responsável pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (Lei nº 9.854/1999), conforme modelo constante do anexo I deste Edital;
- III. Declaração de que a empresa licitante conhece e concorda com as condições estabelecidas no Edital e que atende aos requisitos de habilitação;
- IV. Declaração de elaboração independente de proposta;
- V. Declaração de não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004. E, não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do art. 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nº 29 e 105.

**15.10 As declarações de que tratam os incisos "I a V" são disponibilizadas pelo sistema LICITANET.**

**15.11 Habilitação Jurídica:** A documentação relativa à habilitação jurídica será a seguinte:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- f) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, e ainda:
  - f.1) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
  - f.2) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
  - f.3) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
  - f.4) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.
- g) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

autorização;

- i) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- j) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.
- k) Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).
- l) RG e CPF dos sócios/proprietários.

**15.12 Regularidade Fiscal e Trabalhista:** A documentação comprobatória da regularidade fiscal será a seguinte:

- a) Prova de regularidade com a **FAZENDA FEDERAL** do domicílio ou sede da licitante, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN;
- b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- d) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

**15.12.1** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais (ou estaduais) relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal (Fazenda Estadual) do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**15.12.2** Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**15.13 Qualificação Técnica:** A qualificação técnica será feita a partir da comprovação dos seguintes documentos:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**15.13.1** Atestado de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o Licitante forneceu produtos compatíveis com a proposta apresentada, em quantidade, característica e prazo, informando ainda que o fornecimento foi satisfatório.

a.1) Os atestados deverão referir-se a fornecimento no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

a.2) O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

**15.13.2** Certificado de Responsabilidade Técnica emitido pelo Conselho Regional de Farmácia em nome da empresa licitante vigente, conforme art. 15 da Lei nº 5.991/1973.

**15.13.3** Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária, pertencente ao Estado e Município onde se encontra o estabelecimento da empresa licitante, comprovando que está apta a comercializar o objeto da licitação.

**15.13.4** Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa de medicamentos comuns/especiais (de acordo com os itens vencidos) expedida pela ANVISA e cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União atualizado. Resolução de Diretoria Colegiada (RDC) 16/2014.

**15.13.5** Declaração de disponibilidade de Responsável Técnico, devidamente inscrito no conselho profissional competente;

**15.13.6** Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente;

**15.13.7** Registro ou inscrição do responsável técnico na entidade profissional competente.

**15.13.8** Certificado de Boas Práticas de distribuição, armazenamento e transporte, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde.

**15.14 Qualificação Econômico-Financeira:** A documentação a ser apresentada consistirá de:

**15.14.1** Balanço patrimonial e demonstração de resultado do último exercício social, já exigíveis e apresentados, na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, acompanhada dos Termos de Abertura e Encerramento, Notas Explicativas e DRE, observando-se as seguintes condições:

a) quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, essa peça de escrituração contábil poderá ser atualizadas com base na variação ocorrida do IGP-DI (Fundação Getúlio Vargas) ou de outro indicador que o venha substituir (devendo ser apresentado o respectivo memorial de cálculo);

b) A expressão na forma da lei será, objetivamente, suprida quando o balanço patrimonial e a demonstração de resultado forem apresentados em uma das seguintes formas:

I - publicados em Diário Oficial;

II - publicados em Jornal; ou

III - por cópia ou fotocópia registrada na Junta Comercial, ou Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas, da sede ou domicílio do licitante;

IV - por cópia ou fotocópia extraída do Livro Diário – devidamente autenticado pela Junta Comercial, ou pelo Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas, da sede ou domicílio do

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

licitante - inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento (de acordo com a IN nº 65/97-DNRC).

- c) A situação financeira da licitante será analisada através dos balanços, sendo considerada qualificada aquela que obtiver, no mínimo, os seguintes Índices:

Índice de Liquidez Corrente superior a 1,00 –

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Liquidez Geral superior a 1,00 –

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Índice de Solvência Geral superior a 1,00 –

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

- c.1) As empresas que apresentarem índices contábeis iguais ou inferiores a 1 (um), deverão comprovar um capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação."

- d) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos da IN RFB 1.420/2013, alterada pela IN RFB nº 1.594/2015, e 1.422/2013.

- e) As empresas com patrimônio líquido superior a R\$ 2 milhões, deverão apresentar a DFC, conforme previsto no Art. 176, inciso IV da Lei nº 11.638/2007.

**15.14.2** Certidão negativa de efeitos de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no prazo de validade.

- a) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

15.15 Outros documentos:

- a) Certidão Simplificada e Específica expedida pela junta comercial, do exercício em curso.

15.16 A verificação no SICAF ou nos sites dos órgãos expedidores de existência de restrição relativa à regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte não impede a sua habilitação conforme determina a Lei Complementar 123/2006 e alterações.

15.17 A documentação deverá:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- a) estar em nome da licitante;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente;
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz, exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado e devidamente comprovado.

15.18 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades insanáveis, serão inabilitadas.

15.19 Não serão aceitos protocolos de entrega de solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

15.20 Consoante disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e na Lei nº 11.488/2007, verificada a existência de restrição relativa à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que tenha apresentado melhor proposta, o Pregoeiro:

- a) emitirá mensagem declarando o licitante vencedor, fixando prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; e
- b) suspenderá a sessão eletrônica fixando data e hora para a reabertura.

15.21 O licitante poderá solicitar prorrogação do prazo fixado no **subitem 15.20.a**, por igual período, mediante mensagem enviada ao Pregoeiro, por meio do e-mail [cpl.baraodegrajau@gmail.com](mailto:cpl.baraodegrajau@gmail.com) ou através do *chat*.

15.22 A não-regularização da documentação nos termos acima implicará:

- a) decadência do direito à contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, sem prejuízo das sanções a que se refere o art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e
- b) exame, pelo Pregoeiro, quando da reabertura da sessão, das propostas ou lances subsequentes, obedecida a ordem de classificação.

## **16 A IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS**

### **16.15 Dos Esclarecimentos: (Art. 23 do dec. 10.024/2019)**

16.15.A Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail [cpl.baraodegrajau@gmail.com](mailto:cpl.baraodegrajau@gmail.com), em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a realização do certame.

16.15.B O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

16.15.C As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

### **16.16 Das Impugnações: (Art. 24 do dec. 10.024/2019)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

16.16.A Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar por meio eletrônico o Ato Convocatório do Pregão.

16.16.B A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

16.16.C A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

16.16.D Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

16.16.E A impugnação deverá vir acompanhada de documento que comprove os poderes do signatário de representar o Licitante (contrato social no caso de sócio, e procuração do contrato social nos demais casos).

16.16.F O envio da proposta sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

16.16.G Ocorrendo alterações no Edital que afetem a formulação das propostas, será publicado "Aviso" no Diário Oficial do Município, bem como designada nova data para realização do certame.

16.16.H As alterações do Edital serão comunicadas a todos os licitantes através do link visualizar impugnações/esclarecimentos/avisos do LICITANET, assim como pelo e-mail que constar da retirada do Edital.

**16.17 Dos Recursos: (Art. 44 do Dec 10.024/2019)**

16.17.A Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

16.17.B A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência do direito de interpor recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

16.17.C A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias.

16.17.D As demais Licitantes ficam desde logo, intimadas a apresentar contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis para a defesa dos seus interesses.

16.17.E O Pregoeiro verificará os pressupostos de admissibilidade da intenção de recurso.

16.17.F O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio daquele que praticou o ato recorrido, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso.

16.17.G Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração da autoridade superior competente que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

16.17.H O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

16.17.I O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.17.J Não serão conhecidos os recursos cujas petições não sejam apresentadas tempestivamente.

**17 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (Arts. 45 e 46 do Dec. 10.024/2019)**

17.15 Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

17.16 A homologação em favor da Licitante adjudicada na Licitação será feita pela Secretária de Saúde do Município de Barão de Grajaú após constatada a regularidade dos atos praticados e recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

17.17 Ocorrendo recurso, depois de proferida a decisão e feita a comunicação ao interessado, o resultado da Licitação será submetido a Secretária de Saúde do Município de Barão de Grajaú para os procedimentos de adjudicação e homologação.

**18 DA DESPESA**

18.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários: A despesa decorrente da execução do objeto desta licitação ocorrerá a conta do orçamento geral do Município, sendo que o programa de trabalho e o elemento de despesa específico constarão quando for formalizado o contrato ou outro instrumento hábil, conforme faculta o art. 7º § 2 da Lei 7.892/13 c/c Art. 62 da Lei nº 8.666/93.

**19 DA CONTRATAÇÃO E REAJUSTE**

19.1 A contratação com a empresa vencedora far-se-á por Termo de Contrato, conforme Minuta de Contrato em anexo, considerando a proposta apresentada e disposições legais.

19.2 A licitante será convocada para assinar o Termo de Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, podendo o prazo ser prorrogado por uma única vez.

19.3 O prazo de vigência do contrato será até o final do exercício financeiro. O prazo de fornecimento será de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

19.4 Quando o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato no prazo e condições estabelecidas, a Administração poderá convidar para assinar o Contrato os demais licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, e em igual prazo, desde que sejam mantidas todas as condições do Edital.

19.5 Respeitado o amplo direito de defesa, o contrato poderá ser rescindido em conformidade com o disposto nos arts. 77 a 79 da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, das seguintes formas:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

19.6 Na hipótese de rescisão administrativa são assegurados à Administração os direitos previstos no art. 80 do Lei nº 8.666/1993.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJÁU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

19.7 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Secretário Municipal de Administração.

**20 DA SUBCONTRATAÇÃO**

20.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, no todo ou em parte, a não ser com prévio e exposto consentimento por escrito do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial.

20.1.1 A aceitação da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na execução do **objeto** subcontratado.

20.1.2 A subcontratada não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.

**21 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

21.1 A execução das atividades será acompanhada pela Equipe de Gestão do Contrato, especialmente designada para esse fim, a ser oportunamente indicada pela área gestora, em conformidade com as disposições contidas no art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

21.2 A fiscalização deve observar o disciplinado no Contrato.

**22 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

22.1 São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da CONTRATADA, além das constantes no Termo de Referência e contrato, afora outras que por Lei lhe couberem, as abaixo relacionadas:

I. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: transportes, fretes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que porventura existam ou venham a ser criadas e exigidas pela Administração Pública;

II. Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

III. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, na forma do §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, observando-se o disposto no § 2º e seguintes do referido artigo.

**2 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

23.1 São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade do CONTRATANTE, além das constantes no Termo de Referência e contrato, afora outras que por Lei lhe couberem, as abaixo relacionadas:

I - Receber o objeto de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência;

II - Comunicar eventuais falhas ocorridas na execução do objeto;

III - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no contrato;

IV - Designar, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, um representante responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato (Equipe de Gestão do Contrato), sem prejuízo da total responsabilidade da Contratada perante o Contratante ou

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

para com terceiros.

**24 RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS, FATURAMENTO E PAGAMENTO**

24.1 O recebimento do objeto será em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993 e de acordo com o estabelecido no **Termo de Referência** (anexo I do edital).

24.2 O pagamento será efetuado na conta bancária fornecida pela empresa, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo.

24.3 Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

24.4 O CONTRATANTE verificará a situação do fornecedor por meio de consulta "On Line" no SICAF, cujo resultado será impresso e anexado ao processo.

24.5 No caso de eventual atraso de pagamento desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios, à taxa nominal de 6% (seis por cento) ao ano, capitalizados diariamente em regime de Juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

I = índice de compensação financeira = 0,00016438; e

VP = Valor da prestação em atraso.

24.6 Se o inadimplemento for provocado pela CONTRATADA por não cumprir com as suas obrigações, o CONTRATANTE ficará isento de promover tal atualização monetária.

**25 DAS PENALIDADES**

25.1 A Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú poderá aplicar ao licitante ou contratado (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades constantes no art. 87 da Lei nº 8.666/1993.

25.2 A recusa injustificada da firma adjudicatária em receber o Contrato e/ou a Nota de Empenho no prazo estabelecido após a convocação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

25.3 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, sem efeito suspensivo, obedecendo-se aos prazos legais.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

25.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas por juízo da Administração nas hipóteses de casos fortuito e/ou força maior, devidamente justificadas e comprovadas.

25.5 A Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú aplicará as penalidades previstas no Edital e seus anexos e na Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo das responsabilidades penal e cível.

25.6 Quando for aplicada multa, seu valor será descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não se verificando as hipóteses anteriores, a CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento do valor correspondente mediante Guia de Recolhimento. Frustrada a cobrança, serão encaminhadas cópias do processo para inscrição da dívida junto ao Município.

25.7 A retenção do valor da multa poderá ser feita cautelarmente, quando se tratar de última parcela a ser faturada, ou quando do encerramento do processo administrativo de penalidade.

25.8 Durante a **FASE DA LICITAÇÃO E/OU EXECUÇÃO CONTRATUAL**, o licitante estará sujeito nos termos da Lei a penalidade de:

- I. Impedimento de licitar e contratar com a União, descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no Contrato, e demais cominações legais, quando for convocado no prazo de validade de sua proposta, e não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida no Edital; apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

25.9 **A aplicação das sanções, previstas neste Edital e seus anexos, não afasta eventuais processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes da Lei nº 12.846/2013.**

## **26. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

26.1. Após a publicação do resultado da licitação, as **licitantes vencedoras** e, se houver, as **empresas classificadas para formação do cadastro de reserva**, terão o prazo de **5 (cinco) dias úteis, independentemente de convocação**, para comparecerem perante a Comissão Permanente de Licitação - CPL (Órgão Gerenciador) para **assinar a Ata de Registro de Preços**.

26.1.1. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado em caso de interesse público a ser devidamente justificado pela Comissão Permanente de Licitação - CPL nos autos do processo para registro de preços.

26.1.2. Caso a convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços não seja emitida dentro do período de validade da proposta, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos. A Administração poderá solicitar prorrogação por mais **60 (sessenta)** dias antes de findo o prazo de validade.

26.2. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido no **item 26.1**, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às sanções previstas neste Edital.

26.2.1. É facultado ao Pregoeiro reanir o certame com a convocação das licitantes remanescentes.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

26.2.2. Na sessão de reabertura do Pregão, o Pregoeiro deverá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem crescente de preços das propostas remanescentes, para que seja obtido preço melhor.

26.3. A Ata de Registro de Preços será firmada entre o Município de Barão de Grajaú, representado pela **CPL** (Órgão Gerenciador), e os licitantes vencedores, e, se houver, as empresas classificadas para formação do cadastro de reserva, para atendimento de demandas dos Órgãos Participantes.

26.4. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze)** meses, contados da data da sua publicação no Diário Oficial do Município.

26.5. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**27. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

27.1. Após a publicação da resenha da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial os órgãos públicos poderão utilizar o Sistema de Registro de Preços para contratação dos serviços registrados, observadas as normas editadas pela **Comissão Permanente de Licitação - CPL** (Órgão Gerenciador).

27.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública que não tenham participado do certame licitatório ("Carona"), mediante prévia consulta à **CPL** para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor.

27.3. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto à **CPL**.

27.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta prestação de serviços não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

27.4.1. As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes.

27.4.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

27.5. O fornecedor beneficiário se obriga a manter, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

27.6. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo à **CPL** (Órgão Gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

27.6.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

27.6.2. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, respeitada a legislação relativa às licitações.

## **28. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

28.1. O fornecedor terá seu registro cancelado pela **Comissão Permanente de Licitação - CPL** (órgão gerenciador), quando:

- a) descumprir as condições previstas no Edital deste Pregão a que se vincula o preço registrado;
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- c) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e) houver razões de interesse público, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93;
- f) forem aplicadas as sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- g) ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado por razão de interesse público, nos termos do art. 78, da Lei federal nº 8.666/93, ou a pedido do fornecedor.

28.1.1. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

## **29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

29.1 A Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, salvo as disposições legalmente previstas.

29.2 Simples omissões ou irregularidades sanáveis e irrelevantes, assim entendidas aquelas que não alterem a substância das propostas, dos documentos, bem como de suas validades jurídicas, e que não causem prejuízo à Administração e aos Licitantes, poderão ser relevadas.

29.3 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública do Pregão.

29.4 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo Pregoeiro de acordo com a Legislação pertinente.

29.5 A Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as sessões relativas a este Pregão e utilizar este meio como prova.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

29.6 É facultada ao Pregoeiro e/ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinadas à esclarecer ou à complementar a instrução do processo.

29.7 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre os interessados sem comprometimento da segurança jurídica do futuro Contrato.

29.8 Nesta data passa a constar o mesmo informativo deste Edital no Portal da Transparência, em "Transparência/Licitações".

29.9 É competente o foro do Juízo Estadual da Seção Judiciária da Cidade de Barão de Grajaú, no Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

29.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

29.11 Na hipótese do processo licitatório sofrer suspensão, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que o referido processo estiver suspenso.

29.12 Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste **PREGÃO**, independentemente de transcrição.

29.13. Integram o presente Edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:

**ANEXO I** – Termo de Referência

**ANEXO II** – Minuta da Ata de Registro de Preços

**ANEXO III** – Minuta do Contrato

Barão de Grajaú - MA, 13 de março de 2023.



EDELSON CARLOS VAZ DA SILVA

Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023 – CPL**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERENCIA PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**1. OBJETO**

Registro de Preços para futura e eventual Contratação empresa especializada no fornecimento de medicamentos, materiais hospitalares, hiperdia, insumos e correlatos, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.

**2. JUSTIFICATIVA**

A presente contratação faz-se necessária a fim de garantir melhores condições de funcionamento das Unidades de Saúde do Município de Barão de Grajaú, consequentemente possibilitando melhores condições de atendimento a população deste Município.

O objeto do presente Termo de Referência compreende o fornecimento, transporte, carga e descarga de medicamentos e materiais correlatos, conforme especificações técnicas e quantitativas, bem como consumos médios, mensal e anuais, consta na Planilha de Quantitativos.

O fornecimento será efetuado periodicamente nas quantidades e prazos estipulados pelo município, de acordo com a demanda.

**3. PLANILHA**

<b>LOTE I - FARMACIA BÁSICA</b>					
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO/MODELO/TIPO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VR UNIT</b>	<b>VR TOTAL</b>
1	A.A.S. ADULTO 500MG COMP	COMP	20.000	R\$ 0,46	R\$ 9.200,00
2	A.A.S. INFANTIL 100MG COMP	COMP	35.000	R\$ 0,14	R\$ 4.900,00
3	ACEBROFILINA INFANTIL 120ML	UNID	900	R\$ 14,50	R\$ 13.050,00
4	ACEBROFILINA XAROPE ADULTO 120ML	UNID	900	R\$ 19,71	R\$ 17.739,00
5	ACETILCISTEINA XPE INF 120ML	FR	750	R\$ 20,25	R\$ 15.187,50
6	ÁCIDO ACETIL SALICILICO TAMPONADO COMP	COMP	9000	R\$ 1,65	R\$ 14.850,00
7	ACIDO FOLICO 5MG COMP	COMP	22.500	R\$ 0,14	R\$ 3.150,00
8	ALDACTONE 100MG COMP	COMP	2250	R\$ 2,03	R\$ 4.567,50
9	ALDACTONE 25MG COMP	COMP	1.125	R\$ 1,22	R\$ 1.372,50
10	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG COMP	COMP	375	R\$ 4,19	R\$ 1.571,25



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

11	ALOPURINOU 100MG COMP	COMP	7.500	R\$ 0,46	R\$ 3.450,00
12	AMBROXOL 3MG/ML PEDIATRICO 100ML	UNID	8000	R\$ 12,15	R\$ 97.200,00
13	AMBROXOL 6MG/ML ADULTO 100ML	UNID	8000	R\$ 14,85	R\$ 118.800,00
14	AMIODARONA 200MG COMP	COMP	2250	R\$ 1,30	R\$ 2.925,00
15	AMOXICILINA 500MG COMP	COMP	16.875	R\$ 0,76	R\$ 12.825,00
16	AMOXICILINA SUSP. 150ML	UNID	3.000	R\$ 20,96	R\$ 62.880,00
17	AMOXICILINA 250MG/5ML 60ML	UNID	3000	R\$ 14,50	R\$ 43.500,00
18	AMPICILINA 500MG COMP	COMP	750	R\$ 1,30	R\$ 975,00
19	AMPICILINA SUSP. 250MG 60ML	UNID	750	R\$ 17,72	R\$ 13.290,00
20	APRESOLINA 50MG COMP	COMP	3.000	R\$ 1,35	R\$ 4.050,00
21	APRESOLINA 25MG COMP	COMP	1.500	R\$ 1,00	R\$ 1.500,00
22	ATORVASTATINA 10MG COMP	COMP	3750	R\$ 3,19	R\$ 11.962,50
23	ATORVASTATINA 20MG COMP	COMP	1.875	R\$ 1,84	R\$ 3.450,00
24	ATORVASTATINA 40MG COMP	COMP	3.000	R\$ 1,98	R\$ 5.940,00
25	ATORVASTATINA 80MG COMP	COMP	750	R\$ 3,92	R\$ 2.940,00
26	AZITROMICINA 500MG COMP	COMP	10.000	R\$ 2,65	R\$ 26.500,00
27	AZITROMICINA SUSPENSAO ORAL 600 MG	FR	375	R\$ 21,58	R\$ 8.092,50
28	AZITROMICINA SUSPENSAO ORAL 900 MG	FR	188	R\$ 29,65	R\$ 5.574,20
29	BECLOMETASONA 50MCG-INALATÓRIO- USO ORSAL	FR	45	R\$ 135,00	R\$ 6.075,00
30	BENZOATO DE BENZILA 60ML	FR	375	R\$ 12,96	R\$ 4.860,00
31	BROMETO DE IPRATROPIO 0,250MG/ML 20ML	FR	300	R\$ 3,22	R\$ 966,00
32	BROMOPIDA 10MG COMP	COMP	5625	R\$ 0,63	R\$ 3.543,75
33	BROMOPRIDA GOTAS 0,4% 20 ML	FR	750	R\$ 7,83	R\$ 5.872,50
34	BUDESONIDA	FRC	1.500	R\$ 37,80	R\$ 56.700,00
35	BUSCOPAN (HIOSCINA) COMPOSTO COMP	COMP	5.250	R\$ 1,08	R\$ 5.670,00
36	BUSCOPAN (HIOSCINA) COMPOSTO	FR	375	R\$ 21,09	R\$

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	GOTAS 20ML				7.908,75
37	CARBIDOPA+LEVODOPA 25+250MG COMP	COMP	1.875	R\$ 2,57	R\$ 4.818,75
38	CARVEDILOL 12,5MG COMP	COMP	3563	R\$ 0,22	R\$ 783,86
39	CARVEDILOL 25MG COMP	COMP	3.563	R\$ 0,38	R\$ 1.353,94
40	CARVEDILOL 6.25 MG COMP	COMP	10000	R\$ 0,19	R\$ 1.900,00
41	CARVEDILOL 3,125MG COMP	COMP	1.125	R\$ 0,17	R\$ 191,25
42	CEFALEXINA 500MG COMP	COMP	15.000	R\$ 2,03	R\$ 30.450,00
43	CEFALEXINA SUSP 250MG/5ML 60ML	FR	2.250	R\$ 35,78	R\$ 80.505,00
44	CIMETIDINA 200MG COMP	COMP	18.750	R\$ 1,57	R\$ 29.437,50
45	CINARIZINA 25MG COMP	COMP	6000	R\$ 1,00	R\$ 6.000,00
46	CINARIZINA 75MG COMP	COMP	6.750	R\$ 1,35	R\$ 9.112,50
47	CIPROFLOXACINO 500MG COMP	COMP	13.125	R\$ 0,98	R\$ 12.862,50
48	CLENIL HFA 200 MCG (DIPROPINATO DE BECLOMETASONA)	FCR AEROSOL	100	R\$ 164,70	R\$ 16.470,00
49	COMPLEXO B COMPRIMIDO COMP	COMP	37.500	R\$ 0,14	R\$ 5.250,00
50	COMPLEXO B VITAMINA LIQ 100ML	FR	1.700	R\$ 7,81	R\$ 13.277,00
51	DESLORATADINA COMP	COMP	375	R\$ 0,30	R\$ 112,50
52	DEXCLOFENIRAMINA 100ML	FR	2.063	R\$ 4,95	R\$ 10.211,85
53	DEXCLOFENIRAMINA 2MG COMP	COMP	938	R\$ 0,25	R\$ 234,50
54	DICLOFENACO POTASSICO 50MG COMP	COMP	7500	R\$ 0,27	R\$ 2.025,00
55	DICLOFENACO RESINATO GOTAS 20ML	FR	3.000	R\$ 24,30	R\$ 72.900,00
56	DICLOFENACO SODICO 50MG COMP	COMP	7.500	R\$ 0,25	R\$ 1.875,00
57	DIGOXINA 0,25MG C/500 COMP	COMP	7.500	R\$ 0,46	R\$ 3.450,00
58	DIGOXINA ELIXIR 0,5MG/60ML	FR	225	R\$ 18,90	R\$ 4.252,50
59	DIPIRONA SODICA 500MG COMP	COMP	30.000	R\$ 0,05	R\$ 1.500,00
60	DIPIRONA SODICA GOTAS 10ML	FR	7.875	R\$ 4,11	R\$ 32.366,25
61	DOXICICLINA 100MG COMP	COMP	750	R\$ 1,08	R\$ 810,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

62	ERITROMICINA 125MG/ML 60ML	FR	750	R\$ 12,15	R\$ 9.112,50
63	ERITROMICINA 250MG/ML 60ML	FR	750	R\$ 12,15	R\$ 9.112,50
64	ESPIROLACTONA 25MG COMP	COMP	1.875	R\$ 0,71	R\$ 1.331,25
65	ESPIRONOLACTONA 100MG COMP	COMP	3.750	R\$ 2,43	R\$ 9.112,50
66	ESPIRONOLACTONA 50MG COMP	COMP	9200	R\$ 2,79	R\$ 25.668,00
67	FENILEFRINA COLIRIO 10% 5ML	FR	225	R\$ 35,10	R\$ 7.897,50
68	FENOTEROL (BEROTEC) 20ML	FR	375	R\$ 15,00	R\$ 5.625,00
69	FINASTERIDA 5MG COMP	FR	1125	R\$ 4,05	R\$ 4.556,25
70	FLORAX ADULTO C/5 FLAC. 5ML	CX	750	R\$ 12,15	R\$ 9.112,50
71	FLORAX PEDIATRICO C/5 FLAC. 5ML	CX	750	R\$ 9,45	R\$ 7.087,50
72	FORMOTEROL DI- HIDRATADO+ BUDESONIDA 6MCG + 100MCG, C/60 CÁPSULAS GELATINOSAS DURAS COM PÓ DE USO INALATÓRIO + 1 INALADOR	FR	38	R\$ 135,00	R\$ 5.130,00
73	FUROSEMIDA 40MG COMP	COMP	56.250	R\$ 0,17	R\$ 9.562,50
74	GLICLAZIDA 60 MG COMP	COMP	3.000	R\$ 0,68	R\$ 2.040,00
75	HIDRALAZINA 20MG COMP	COMP	7500	R\$ 1,35	R\$ 10.125,00
76	HIDROX. DE ALUMINO + MAGNESIO 100ML	FR	188	R\$ 8,10	R\$ 1.522,80
77	HIDROXIDO DE ALUMINIO 100ML	FR	1.125	R\$ 7,16	R\$ 8.055,00
78	IBUPROFENO 300MG COMP	COMP	18750	R\$ 0,63	R\$ 11.812,50
79	IBUPROFENO 600MG COMP	COMP	18.750	R\$ 0,63	R\$ 11.812,50
80	IBUPROFENO GOTAS 30ML	FR	4500	R\$ 5,81	R\$ 26.145,00
81	IODETO DE POTASSIO 100ML	FR	750	R\$ 12,15	R\$ 9.112,50
82	ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL COMP	COMP	2250	R\$ 0,90	R\$ 2.025,00
83	KOLLAGENASE S/ CLORANFENICOL POMADA 30G	TUB	350	R\$ 44,28	R\$ 15.498,00
84	LACTULOSE 667MG 120ML	FR	150	R\$ 25,84	R\$ 3.876,00
85	LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25MG COMP	COMP	2250	R\$ 2,70	R\$ 6.075,00
86	LEVODOPA+BENZERAZIDA	COMP	750	R\$ 7,38	R\$

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	(200MG+50MG) COMP				5.535,00
87	LEVODOPA+BENZERAZIDA 100MG+25MG COMP	COMP	2250	R\$ 4,59	R\$ 10.327,50
88	LEVOFLOXACINO 500MG COMP	COMP	3750	R\$ 3,27	R\$ 12.262,50
89	LIDOCAINA GEL 30G	TUB	3000	R\$ 19,58	R\$ 58.740,00
90	LIDOCAINA SPRAY 50 ML	FR	225	R\$ 177,21	R\$ 39.872,25
91	METILDOPA 250MG COMP	COMP	9000	R\$ 1,49	R\$ 13.410,00
92	METILDOPA 500MG COMP	COMP	6000	R\$ 2,70	R\$ 16.200,00
93	METOCLOPRAMIDA 10MG COMP	COMP	7500	R\$ 0,22	R\$ 1.650,00
94	METOCLOPRAMIDA GOTAS 4MG/10ML	FR	1500	R\$ 2,87	R\$ 4.305,00
95	MISOPROSTOL 200MCG COMP	COMP	75	R\$ 135,00	R\$ 10.125,00
96	NIFEDIPINO 10MG COMP	COMP	33.750	R\$ 1,35	R\$ 45.562,50
97	NIFEDIPINO 20MG COMP	COMP	37.000	R\$ 1,44	R\$ 53.280,00
98	NIMESULIDA 100MG COMP	COMP	36.000	R\$ 0,33	R\$ 11.880,00
99	NIMESULIDA GOTAS 50MG/ML 15ML	FR	1500	R\$ 5,67	R\$ 8.505,00
100	NIMODIPINO 30MG COMP	COMP	3000	R\$ 1,22	R\$ 3.660,00
101	NITROFURANTOÍNA 100MG COMP	COMP	4500	R\$ 0,79	R\$ 3.555,00
102	NOOTROPIL 800MG COMP	COMP	1500	R\$ 3,16	R\$ 4.740,00
103	NORFLOXACINO 400MG COMP	COMP	1500	R\$ 0,95	R\$ 1.425,00
104	OLEO MINERAL 100ML HOSPITALAR	FR	938	R\$ 9,45	R\$ 8.864,10
105	OMEPRAZOL 20MG COMP	COMP	37875	R\$ 0,33	R\$ 12.498,75
106	PARACETAMOL 200MG FR 10ML	FR	6.000	R\$ 4,16	R\$ 24.960,00
107	PARACETAMOL 500MG COMP	COMP	56.250	R\$ 0,38	R\$ 21.375,00
108	PARACETAMOL 750MG COMP	COMP	41.250	R\$ 0,52	R\$ 21.450,00
109	PERMETRINA LOCAO 1% 60ML	FR	200	R\$ 21,60	R\$ 4.320,00
110	PIRIMETAMINA 25 MG COMP	COMP	2250	R\$ 0,38	R\$ 855,00
111	PIROXICAM 20MG COMP	COMP	6750	R\$ 0,49	R\$ 3.307,50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

112	PLAQUE 75MG COMP	COMP	1125	R\$ 0,95	R\$ 1.068,75
113	POLARAMINE 120ML SUSP (100ML)	FR	500	R\$ 8,10	R\$ 4.050,00
114	PREDNISOLONA3MG/ML 60ML	FR	500	R\$ 14,50	R\$ 7.250,00
115	PREDNISONA 20MG COMP	COMP	16.875	R\$ 1,22	R\$ 20.587,50
116	PREDNISONA 5MG COMP	COMP	16.875	R\$ 0,19	R\$ 3.206,25
117	PROMETAZINA 25MG COMP	COMP	6750	R\$ 0,68	R\$ 4.590,00
118	PURAN T4 100MCG COMP	COMP	548	R\$ 1,22	R\$ 668,56
119	ROVAMICINA 1,5UI AMP	COMP	600	R\$ 13,50	R\$ 8.100,00
120	SALBUTAMOL 100MCG/JATO 200 DOSES	FR	100	R\$ 27,00	R\$ 2.700,00
121	SALBUTAMOL 100ML	FR	1200	R\$ 5,67	R\$ 6.804,00
122	SIMETICONA 40MG COMP	COMP	4000	R\$ 0,27	R\$ 1.080,00
123	SIMETICONA 75MG/ML 10ML	FR	3.750	R\$ 5,11	R\$ 19.162,50
124	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% 500ML	FR	4.500	R\$ 40,50	R\$ 182.250,00
125	SOMALGIN CARDIO 100MG COMP	COMP	3.000	R\$ 1,89	R\$ 5.670,00
126	SORO REIDRATANTE ORAL 27,9G SACHE	ENV	6.000	R\$ 3,03	R\$ 18.180,00
127	SULFADIAZINA DE PRATA 10G CREME	TUB	1.200	R\$ 11,61	R\$ 13.932,00
128	SULFAMET.+ TRIMETROPIMA SUSP. 100ML	FR	3.000	R\$ 9,99	R\$ 29.970,00
129	SULF.+TRIMETROPIMA 400MG+80MG COMP	COMP	15.000	R\$ 0,54	R\$ 8.100,00
130	SULFATO FERROSO 125MG/ML 30ML	FR	1.500	R\$ 3,78	R\$ 5.670,00
131	SULFATO FERROSO 40MG COMP	COMP	56.250	R\$ 0,17	R\$ 9.562,50
132	SULFATO FERROSO XPE 100ML	FR	2.500	R\$ 5,40	R\$ 13.500,00
133	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA ADULTO CAPSULA	BISN	1.500	R\$ 2,70	R\$ 4.050,00
134	VASELINA POMADA BNG 30G	TUB	400	R\$ 10,80	R\$ 4.320,00
135	VASELINA SOLIDA BRANCA 500G	POT	400	R\$ 81,00	R\$ 32.400,00
136	VITAMINA C 500MG COMP	COMP	2.500	R\$ 0,41	R\$ 1.025,00
137	VITAMINA C GOTAS 20ML	FR	3.000	R\$ 4,46	R\$

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

					13.380,00
138	VITAMINA D COMP	COMP	3.000	R\$ 0,44	R\$ 1.320,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 1.981.857,31</b>

**LOTE II - INJETÁVEIS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/MODELO/TIPO	UNID.	QUANT.	VR UNIT	VR TOTAL
139	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML, CAIXA COM 1 FRASCO - AMPOLA COM 1ML DE SUSPENSÃO DE USO INTRAMUSCULAR	AMP	1.125	R\$ 81,00	R\$ 91.125,00
140	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML AMP 5ML AMP	AMP	375	R\$ 16,20	R\$ 6.075,00
141	ADENOSINA 3MG/2ML AMP	AMP	225	R\$ 32,40	R\$ 7.290,00
142	ADRE-EPINEFRIN 1 MG/ 1ML AMP	AMP	375	R\$ 5,40	R\$ 2.025,00
143	ADRENALINA INJ. 1G AMP	AMP	4.000	R\$ 5,40	R\$ 21.600,00
144	ADRENALINA INJ. 1G AMP	AMP	4.000	R\$ 5,40	R\$ 21.600,00
145	AGUA DESTILADA 10 ML AMP	AMP	18750	R\$ 1,08	R\$ 20.250,00
146	AGUA DESTILADA 20 ML AMP	AMP	3750	R\$ 2,84	R\$ 10.650,00
147	AGUA DESTILADA 5 ML AMP	AMP	18750	R\$ 1,08	R\$ 20.250,00
148	AGUA DESTILADA 500 ML AMP	AMP	6000	R\$ 16,20	R\$ 97.200,00
149	AGUA PARA INJECÃO 1000ML AMP	AMP	2.250	R\$ 40,50	R\$ 91.125,00
150	AMICACINA 500MG AMP	AMP	1.875	R\$ 27,00	R\$ 50.625,00
151	AMINOFILINA 240MG/10ML AMP	AMP	3750	R\$ 18,90	R\$ 70.875,00
152	AMIODARONA 150MG/3ML AMP	AMP	3750	R\$ 10,80	R\$ 40.500,00
153	AMIODARONA 50MG/3ML AMP	AMP	3.000	R\$ 10,80	R\$ 32.400,00
154	AMPICILINA SODICA 1G S/DIL. AMP	AMP	1875	R\$ 10,80	R\$ 20.250,00
155	AMPICILINA SODICA 500MG S/DIL. AMP	AMP	1875	R\$ 8,10	R\$ 15.187,50
156	BENZILPENICILINA 400UI 10ML AMP (FRASCO C/ 2ML)	AMP	1500	R\$ 16,20	R\$ 24.300,00
157	BENZILPENICILINA INJ. PO 1.200.UI 10ML AMP	AMP	1500	R\$ 27,00	R\$ 40.500,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

158	BENZILPENICILINA INJ. PO 600UI AMP	AMP	1.500	R\$ 29,70	R\$ 44.550,00
159	BENZILPENICILINA POTASSICA 5.000.000UI S/DIL AMP	AMP	1500	R\$ 24,30	R\$ 36.450,00
160	BICARBONATO DE SODIO 10% 10ML AMP	AMP	6.000	R\$ 3,51	R\$ 21.060,00
161	BICARBONATO DE SODIO 8,4% 10ML AMP	AMP	6.000	R\$ 3,51	R\$ 21.060,00
162	BROMOPRIDA 10MG/2ML AMP	AMP	3.750	R\$ 5,40	R\$ 20.250,00
163	BUPIVACAINA 0,5% C/VASO 20ML AMP	AMP	750	R\$ 67,50	R\$ 50.625,00
164	BUPIVACAINA 0,5% S/VASO 20ML AMP	AMP	750	R\$ 67,50	R\$ 50.625,00
165	BUPIVACAINA PESADA 4ML AMP	AMP	1.125	R\$ 27,00	R\$ 30.375,00
166	BUPIVACAINA+GLICOSE 0,5% 4ML AMP	AMP	1.125	R\$ 27,00	R\$ 30.375,00
167	BUSCOPAN COMPOSTO 5ML AMP	AMP	7.500	R\$ 14,85	R\$ 111.375,00
168	BUSCOPAN SIMPLES 1ML AMP	AMP	6.750	R\$ 3,51	R\$ 23.692,50
169	CEFALOTINA 1GR AMP.	AMP	3.750	R\$ 10,80	R\$ 40.500,00
170	CEFAZOLINA INJETÁVEL 1G. S/DIL. AMP	AMP	1.125	R\$ 20,25	R\$ 22.781,25
171	CEFEPINA INJ 1G AMP	AMP	225	R\$ 22,68	R\$ 5.103,00
172	CEFTAZIDIMA, 1G S/DIL. AMP	AMP	1.125	R\$ 34,70	R\$ 39.037,50
173	CEFTRIAXONA SODICA 1G AMP	AMP	2.250	R\$ 8,91	R\$ 20.047,50
174	CETOPROFENO INJ 100MG IM AMP	AMP	900	R\$ 16,20	R\$ 14.580,00
175	CETOPROFENO INJ 100MG IV AMP	AMP	900	R\$ 16,20	R\$ 14.580,00
176	CIMETIDINA 150MG/ML 2ML AMP	AMP	1.500	R\$ 8,10	R\$ 12.150,00
177	CIPROFLOXACINO INJETÁVEL 200MG 100ML	BOLSA	600	R\$ 67,50	R\$ 40.500,00
178	CLINDAMICINA INJ 600MG 4ML AMP	AMP	900	R\$ 10,80	R\$ 9.720,00
179	CLORETO DE POTASSIO 10% 10ML AMP	AMP	3.750	R\$ 1,35	R\$ 5.062,50
180	CLORETO DE POTASSIO 19,1% IV 10ML AMP	AMP	1.500	R\$ 1,35	R\$ 2.025,00
181	CLORETO DE SODIO 10% 10ML AMP	AMP	3.750	R\$ 1,62	R\$ 6.075,00
182	CLORETO DE SODIO 20% 10ML AMP	AMP	300	R\$ 1,35	R\$ 405,00
183	CLORIDRATO DE TRAMADOL	AMP	3.000	R\$ 13,77	R\$

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	100MG/2ML AMP				41.310,00
184	COMPLEXO B 2ML AMP AMP	AMP	3.750	R\$ 8,91	R\$ 33.412,50
185	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML 2ML AMP	AMP	750	R\$ 5,67	R\$ 4.252,50
186	DEXAMETASONA 2MG/ML 1ML AMP	AMP	3.000	R\$ 8,10	R\$ 24.300,00
187	DEXAMETASONA 4MG/ML AMP 2,5ML AMP	AMP	3.000	R\$ 16,20	R\$ 48.600,00
188	DICLOFENACO SODICO 25MG/ML 3ML AMP	AMP	2.250	R\$ 3,51	R\$ 7.897,50
189	DIPIRONA SODICA 500MG/ML 2ML AMP	AMP	6.000	R\$ 8,10	R\$ 48.600,00
190	DOBUTAMINA 12,5MG/ML 20ML AMP	AMP	750	R\$ 16,20	R\$ 12.150,00
191	ENOXAPARINA SODICA 40MG/0,4ML AMP	AMP	750	R\$ 116,10	R\$ 87.075,00
192	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML AMP	AMP	2.025	R\$ 6,75	R\$ 13.668,75
193	ETILEFRINA 10MG AMP 1ML AMP	AMP	405	R\$ 6,75	R\$ 2.733,75
194	FLUMAZANIL 0,1MG/ML AMP	AMP	1.125	R\$ 32,40	R\$ 36.450,00
195	FUROSEMIDA INJ 20MG 2ML AMP	AMP	3.750	R\$ 6,75	R\$ 25.312,50
196	GENTAMICINA 40MG 1ML AMP	AMP	3.375	R\$ 7,56	R\$ 25.515,00
197	GENTAMICINA 80MG 2ML AMP	AMP	3.375	R\$ 10,80	R\$ 36.450,00
198	GLICOSE 25% AMP 10ML AMP	AMP	13.500	R\$ 1,35	R\$ 18.225,00
199	GLICOSE 50% AMP 10ML AMP	AMP	13.500	R\$ 1,62	R\$ 21.870,00
200	GLUCONATO DE CALCIO 10% - 10ML AMP	AMP	1.125	R\$ 5,40	R\$ 6.075,00
201	HALO DECANOATO 50MG	AMP	800	R\$ 27,27	R\$ 21.816,00
202	HALOPERIDOL	AMP	1.000	R\$ 12,69	R\$ 12.690,00
203	HEPARINA SODICA 5000UI 5ML AMP	AMP	700	R\$ 102,60	R\$ 71.820,00
204	HIDRALAZINA 20MG/ML AMP	AMP	3750	R\$ 13,77	R\$ 51.637,50
205	HIDROCORTISONA 100MG PO S/D AMP	AMP	1200	R\$ 10,80	R\$ 12.960,00
206	HIDROCORTISONA 500MG PO AMP	AMP	1500	R\$ 16,20	R\$ 24.300,00
207	HIOCINA + DIPIRONA SÓDICA 5ML AMP	AMP	1875	R\$ 14,85	R\$ 27.843,75
208	HIOCINA SIMPLES AMP	AMP	900	R\$ 3,51	R\$ 3.159,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

209	HIOCINA SIMPLES 20MG/ML 1ML AMP	AMP	900	R\$ 3,51	R\$ 3.159,00
210	HUMALOG ULTRA RÁPIDO AMP	AMP	113	R\$ 162,00	R\$ 18.306,00
211	IMUNO.HUMANA 300MCG ANTI-D RHO 2ML AMP	AMP	23	R\$ 702,00	R\$ 16.146,00
212	INSULINA HUMANA REG. 100UI 10ML AMP	AMP	23	R\$ 135,00	R\$ 3.105,00
213	KETALAR 50MG AMP (2ML)	AMP	1125	R\$ 40,50	R\$ 45.562,50
214	LEVOFLOXACINO 5MG/ML BOLSA 100ML	BOLSA	23	R\$ 67,50	R\$ 1.552,50
215	LIDOCAINA 2% C/VASO 20ML AMP	AMP	225	R\$ 37,80	R\$ 8.505,00
216	LIDOCAINA 2% S/VASO 20ML AMP	AMP	450	R\$ 35,10	R\$ 15.795,00
217	MATHERGAN AMP	AMP	75	R\$ 702,00	R\$ 52.650,00
218	METOCLOPRAMIDA 10MG 2ML AMP	AMP	4500	R\$ 1,62	R\$ 7.290,00
219	METRONIDAZOL 5MG/ML INJETÁVEL FR 100ML	BOLSA	75	R\$ 27,00	R\$ 2.025,00
220	METROPOLOL 1MG/ML AMP	AMP	1.000	R\$ 81,00	R\$ 81.000,00
221	NEOCAINA 0,5% PES(BUPIV+GLICOS) 4ML AMP	AMP	300	R\$ 27,00	R\$ 8.100,00
222	NOOTROPIL 200MG/ML 5ML AMP	AMP	1050	R\$ 8,10	R\$ 8.505,00
223	NOREPINEFRINA 8MG 4ML AMP	AMP	1.350	R\$ 13,50	R\$ 18.225,00
224	OCITOCINA 5UI/ML 1ML EV IM AMP	AMP	375	R\$ 10,80	R\$ 4.050,00
225	OMEPRAZOL 40MG AMP + DILUENTE 10ML AMP	AMP	1500	R\$ 40,50	R\$ 60.750,00
226	OMEPRAZOL, 40MG INJ AMP	AMP	450	R\$ 40,50	R\$ 18.225,00
227	ONDASETRONA 4MG/ML AMP	AMP	3000	R\$ 18,90	R\$ 56.700,00
228	OXACILINA 500MG INJ 10ML AMP	AMP	2250	R\$ 2,97	R\$ 6.682,50
229	PROMETAZINA 25 MG/ML - 2 ML INJ AMP	AMP	2000	R\$ 7,56	R\$ 15.120,00
230	SOL. DE GLICERINA 12% 500ML	BOLSA	2250	R\$ 40,50	R\$ 91.125,00
231	SOL. DE GLICOSE 5% 100ML SIST. FECHADO	BOLSA	6000	R\$ 10,80	R\$ 64.800,00
232	SOL. DE MANITOL 20% 500ML	BOLSA	2250	R\$ 35,10	R\$ 78.975,00
233	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML SIST FECHADO	BOLSA	8000	R\$ 18,90	R\$ 151.200,00
234	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML SIST	BOLSA	8000	R\$ 21,60	R\$

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	FECHADO				172.800,00
235	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML SIST FECHADO	BOLSA	8000	R\$ 24,30	R\$ 194.400,00
236	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 1000ML SIST. FECHADO	BOLSA	5000	R\$ 54,00	R\$ 270.000,00
237	SORO GLICOFISIOLÓGICO 250ML SIST. FECHADO	BOLSA	2500	R\$ 10,80	R\$ 27.000,00
238	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML SIST. FECHADO	BOLSA	2500	R\$ 24,30	R\$ 60.750,00
239	SORO GLICOSADO 5% 250ML SIST. FECHADO	BOLSA	6000	R\$ 16,20	R\$ 97.200,00
240	SORO GLICOSADO 5% 500ML SIST. FECHADO	BOLSA	8000	R\$ 18,90	R\$ 151.200,00
241	SORO RINGER LACTATO 500ML SIST. FECHADO	BOLSA	4500	R\$ 21,60	R\$ 97.200,00
242	SORO RINGER SIMPLES 500ML SIST. FECHADO	BOLSA	2250	R\$ 18,90	R\$ 42.525,00
243	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 10ML INJ AMP	AMP	4500	R\$ 3,24	R\$ 14.580,00
244	TARZOCIN	AMP	3000	R\$ 54,00	R\$ 162.000,00
245	TENOXICAM 20MG 2 ML EV/ IM AMP	AMP	1125	R\$ 21,60	R\$ 24.300,00
246	TENOXICAM 40MG 2 ML AMP	AMP	1500	R\$ 40,50	R\$ 60.750,00
247	VANCOMICINA 500MG INJ AMP	AMP	1000	R\$ 13,50	R\$ 13.500,00
248	VITAMINA C 100MG/5ML INJ AMP	AMP	2250	R\$ 9,45	R\$ 21.262,50
249	VITAMINA K 10MG C/50 AMP 1ML AMP	AMP	2250	R\$ 8,10	R\$ 18.225,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 4.342.201,50</b>

<b>LOTE III - MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS</b>					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO/MODELO/TIPO	UNID.	QUANT.	VR UNIT	VR TOTAL
250	ACIDO VALPROICO 250MG COMP	COMP	5850	R\$ 1,62	R\$ 9.477,00
251	ACIDO VALPROICO 500MG EQUIV. (576MG) COMP	COMP	5850	R\$ 2,16	R\$ 12.636,00
252	ACIDO VALPROICO XPE 250MG/5ML 100ML	FR	1463	R\$ 17,72	R\$ 25.924,36
253	ALPRAZOLAM 1,0MG COMP	COMP	7800	R\$ 0,27	R\$ 2.106,00
254	ALPRAZOLAM 2 MG COMP	COMP	8775	R\$ 1,08	R\$ 9.477,00
255	AMITRIPTILINA 25MG COMP	COMP	4.875	R\$ 0,52	R\$ 2.535,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

256	BIPERIDENO 2MG COMP	COMP	19.500	R\$ 0,76	R\$ 14.820,00
257	BROMAZEPAM 2,5MG GOTAS	FR	293	R\$ 27,00	R\$ 7.911,00
258	BROMAZEPAM 3MG COMP	COMP	19.500	R\$ 0,38	R\$ 7.410,00
259	BROMAZEPAM 6MG COMP	COMP	8.775	R\$ 0,54	R\$ 4.738,50
260	CARBAMAZEPINA 200MG COMP	COMP	8.775	R\$ 1,11	R\$ 9.740,25
261	CARBAMAZEPINA 20MG/ML 100ML	FR	6000	R\$ 29,70	R\$ 178.200,00
262	CARBAMAZEPINA 400MG COMP	COMP	9750	R\$ 2,08	R\$ 20.280,00
263	CITALOPRAM 20MG COMP	COMP	7800	R\$ 0,36	R\$ 2.808,00
264	CLOMIPRAMINA 25MG COMP	COMP	1560	R\$ 2,70	R\$ 4.212,00
265	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOL ORAL 20ML	FR	2925	R\$ 7,56	R\$ 22.113,00
266	CLONAZEPAM 2MG COMP	COMP	8775	R\$ 0,25	R\$ 2.193,75
267	CLONAZEPAN 0,5MG COMP	COMP	4875	R\$ 0,25	R\$ 1.218,75
268	CLORPROMAZINA 5MG/ML C/50 AMP 5ML.	CX	24	R\$ 332,10	R\$ 7.970,40
269	DEPAKENE XAROPE 50MG/M	FR	2925	R\$ 17,72	R\$ 51.831,00
270	DIAZEPAM 10MG COMP	COMP	17550	R\$ 0,44	R\$ 7.722,00
271	DIAZEPAM 10MG/2ML C/50 AMP	CX	98	R\$ 243,00	R\$ 23.814,00
272	DIAZEPAM 5MG COMP	COMP	100	R\$ 0,36	R\$ 36,00
273	DIMORF 0,1MG/ML C/50 AMP. 1ML	CX	100	R\$ 6,81	R\$ 681,00
274	DIMORF 0,2MG/ML C/50 AMP. 1ML	CX	100	R\$ 13,96	R\$ 1.396,00
275	DIVALPROATO DE SODIO 250MG COMP	COMP	98	R\$ 1,62	R\$ 158,76
276	DIVALPROATO DE SODIO 500MG COMP	COMP	98	R\$ 2,16	R\$ 211,68
277	DOLOSAL 50MG/ML C/25 2ML AMP	CX	20	R\$ 9,99	R\$ 199,80
278	DOPAMINA 5MG/ML INJ C/50 AMP.	CX	20	R\$ 29,70	R\$ 594,00
279	DULOXETINA 30MG COMP	COMP	975	R\$ 2,70	R\$ 2.632,50
280	DULOXETINA 60MG COMP	COMP	878	R\$ 10,40	R\$ 9.131,20
281	ESCITALOPRAM 10MG COMP	COMP	2925	R\$ 0,81	R\$

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

					2.369,25
282	FENITOINA 100MG COMP	COMP	4875	R\$ 0,95	R\$ 4.631,25
283	FENITOINA 50MG/5ML C/50 AMP.	CX	100	R\$ 10,80	R\$ 1.080,00
284	FENOBARBITAL 100MG COMP	COMP	19500	R\$ 0,71	R\$ 13.845,00
285	FENOBARBITAL 200MG/2ML AMP	AMP	2925	R\$ 5,40	R\$ 15.795,00
286	FENOBARBITAL GTS 40MG/ML 20ML	FR	1463	R\$ 13,64	R\$ 19.955,32
287	FENTANILA 0,05MG/ML 5ML AMP	AMP	800	R\$ 16,61	R\$ 13.288,00
288	FENTANILA 0,05MG/ML 2ML AMP	AMP	800	R\$ 14,72	R\$ 11.776,00
289	FLUOXETINA 20MG COMP	COMP	4875	R\$ 0,27	R\$ 1.316,25
290	HALO DECANOATO 70,52MG/ML AMP	AMP	100	R\$ 27,27	R\$ 2.727,00
291	HALOPERIDOL 1MG COMP	COMP	6825	R\$ 0,44	R\$ 3.003,00
292	HALOPERIDOL 5MG COMP	COMP	7800	R\$ 0,71	R\$ 5.538,00
293	HALOPERIDOL DECANOATO INJ. 50MG/ML 1ML. AMP	AMP	975	R\$ 27,27	R\$ 26.588,25
294	HALOPERIDOL GTS 2MG/ML 20ML	FR	1170	R\$ 14,18	R\$ 16.590,60
295	KETAMIN 50MG/ML 10ML	AMP	780	R\$ 205,20	R\$ 160.056,00
296	LAMOTRIGINA 100MG COMP	COMP	1170	R\$ 1,89	R\$ 2.211,30
297	LAMOTRIGINA 25MG COMP	COMP	390	R\$ 0,68	R\$ 265,20
298	LAMOTRIGINA 50MG COMP	COMP	488	R\$ 1,08	R\$ 527,04
299	LEVITARACETAM COMP	COMP	293	R\$ 2,70	R\$ 791,10
300	MIDAZOLAN 15MG 3ML AMP.	AMP	40	R\$ 19,17	R\$ 766,80
301	MIDAZOLAN 15MG COMP	COMP	2925	R\$ 4,89	R\$ 14.303,25
302	MIDAZOLAN 50MG 10ML AMP	AMP	20	R\$ 33,62	R\$ 672,40
303	MISOPROSTOL 200MCG COMP	COMP	5	R\$ 135,00	R\$ 675,00
304	MORFINA 0,2MG/ML 1ML	AMP	1560	R\$ 13,96	R\$ 21.777,60
305	MORFINA 10MG/ML 1ML.	AMP	3900	R\$ 10,26	R\$ 40.014,00
306	NEULEPTIL 10MG COMP	COMP	1365	R\$ 1,62	R\$ 2.211,30

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

307	NEULEPTIL GTS 1% 20ML	FR	98	R\$ 32,40	R\$ 3.175,20
308	NEULEPTIL GTS 40 MG / 4% 20ML	FR	98	R\$ 54,00	R\$ 5.292,00
309	NORTRIPTILINA 25MG COMP	COMP	2925	R\$ 1,49	R\$ 4.358,25
310	NORTRIPTILINA 50MG COMP	COMP	1560	R\$ 3,16	R\$ 4.929,60
311	OCITOCINA (OXITON) 5UI/ML	AMP	88	R\$ 10,80	R\$ 950,40
312	OLANZAPINA 10MG COMP	COMP	1463	R\$ 1,35	R\$ 1.975,05
313	OXCARBAMAZEPINA 300MG COMP	COMP	4875	R\$ 4,59	R\$ 22.376,25
314	OXCARBAMAZEPINA 600MG COMP	COMP	975	R\$ 5,67	R\$ 5.528,25
315	OXCARBAZEPINA SUSP.C/100 ML	FR	2.925	R\$ 89,10	R\$ 260.617,50
316	PARACETAMOL+CODEINA 500+30MG	COMP	975	R\$ 1,62	R\$ 1.579,50
317	PARACETAMOL+CODEINA 500+30MG COMP	COMP	878	R\$ 2,16	R\$ 1.896,48
318	PAROXETINA 20MG COMP	COMP	4875	R\$ 0,98	R\$ 4.777,50
319	PREGABALINA 75MG COMP	COMP	1463	R\$ 1,49	R\$ 2.179,87
320	PROMETAZINA 25MG COMP	COMP	5850	R\$ 0,63	R\$ 3.685,50
321	RISPERIDONA 1MG COMP	COMP	9750	R\$ 0,30	R\$ 2.925,00
322	RISPERIDONA 2MG COMP	COMP	9750	R\$ 0,36	R\$ 3.510,00
323	SERTRALINA 25MG COMP	COMP	1000	R\$ 2,43	R\$ 2.430,00
324	SERTRALINA 50MG COMP	COMP	7800	R\$ 0,38	R\$ 2.964,00
325	SEVOFLURANO 100% 250ML	FR	40	R\$ 1.263,60	R\$ 50.544,00
326	TIOPENTAL PO 1G AMP.	AMP	146	R\$ 86,81	R\$ 12.674,26
327	TOPIRAMATO 50MG COMP	COMP	390	R\$ 2,70	R\$ 1.053,00
328	TRAMADOL 100MG/2ML AMP.	AMP	49	R\$ 14,04	R\$ 687,96
329	TRAMADOL 50MG COMP.	COMP	683	R\$ 0,95	R\$ 648,85
330	TRAMADOL 50MG/ML 1ML AMP.	AMP	49	R\$ 12,15	R\$ 595,35
331	TRANSAMIN 5ML AMP.	AMP	234	R\$ 16,20	R\$ 3.790,80
332	TRANSAMIN COMP.	COMP	1.170	R\$ 4,59	R\$

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

					5.370,30
333	VENLAFAXINA 150MG COMP	COMP	1463	R\$ 7,73	R\$ 11.308,99
334	VENLAFAXINA 75MG COMP	COMP	1463	R\$ 5,54	R\$ 8.105,02
335	ZOLPIDEM 10 MG COMP	COMP	4875	R\$ 3,65	R\$ 17.793,75
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 1.274.675,49</b>

<b>LOTE IV - MATERIAIS HOSPITALARES</b>					
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO/MODELO/TIPO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VR UNIT</b>	<b>VR TOTAL</b>
336	ABAIXADOR DE LÍNGUA C/100	PCT	41	R\$ 10,80	R\$ 442,80
337	ABSORVENTE HIGIENICO HOSPITALAR ADULTO PÓS PARTO PACOTE C/ 20 UNIDADES	PCT	675	R\$ 24,30	R\$ 16.402,50
338	ABSORVENTE HIGIENICO HOSPITALAR ADULTO TAM G PARA INCONTINENCIA URINÁRIA PACOTE C/ 20 UNIDADES	PCT	675	R\$ 24,30	R\$ 16.402,50
339	ÁCIDO PARACETICO 0,2% GALÃO 1.000ML	GAL	40	R\$ 675,00	R\$ 27.000,00
340	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL. C/ 1000 ml	LT	750	R\$ 13,50	R\$ 10.125,00
341	AGUA PARA AUTOCLAVE 1000ML	GAL	400	R\$ 13,50	R\$ 5.400,00
342	AGUA PARA AUTOCLAVE 5 LITROS	GAL	400	R\$ 40,50	R\$ 16.200,00
343	AGULHA DE ANESTESIA PERIDURAL DESCARTAVEL 16G	UND	112	R\$ 54,00	R\$ 6.048,00
344	AGULHA DESC. 13X4, 5 C/ 100 UND.	CX	1.500	R\$ 24,30	R\$ 36.450,00
345	AGULHA DESC. 20X5, 5 C/ 100 UND.	CX	1.500	R\$ 24,30	R\$ 36.450,00
346	AGULHA DESC. 25 X 06 C/100 UND.	CX	1.500	R\$ 24,30	R\$ 36.450,00
347	AGULHA DESC. 25 X 07 C/ 100 UND.	CX	1500	R\$ 24,30	R\$ 36.450,00
348	AGULHA DESC. 25 X 08 C/ 100 UND.	CX	1500	R\$ 24,30	R\$ 36.450,00
349	AGULHA DESC. 30 X 07 C/ 100 UND.	CX	1500	R\$ 24,30	R\$ 36.450,00
350	AGULHA DESC. 30 X 08 C/ 100UND.	CX	1500	R\$ 24,30	R\$ 36.450,00
351	AGULHA DESC. 40 X 12 C/ 100 UND.	CX	1500	R\$ 29,70	R\$ 44.550,00
352	ALCOOL 70% 1000ML	LT	13500	R\$ 13,50	R\$ 182.250,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

353	ALCOOL 99,5% ABSOLUTO 1.000 ML	LT	1000	R\$ 16,20	R\$ 16.200,00
354	ALCOOL GEL 500ML	LT	2000	R\$ 10,80	R\$ 21.600,00
355	ALCOOL IODADO 1.000 ML	LT	375	R\$ 40,50	R\$ 15.187,50
356	ALGODÃO HIDROFILO 500GR	PCT	3000	R\$ 32,40	R\$ 97.200,00
357	ALGODÃO ORTOPEDICO 10CMX1MT C/12 (1METRO)	PCT	37	R\$ 16,20	R\$ 599,40
358	ALGODÃO ORTOPÉDICO 12CMX1MT C/12 (1METRO)	PCT	37	R\$ 18,90	R\$ 699,30
359	ALGODÃO ORTOPEDICO 20CMX1MT C/12 (1METRO)	PCT	37	R\$ 27,00	R\$ 999,00
360	ALMONTOLIA 250ML AMBAR BICO RETO	UND	750	R\$ 6,75	R\$ 5.062,50
361	ALMONTOLIA 250ML TRANSP.BICO RETO	UND	750	R\$ 6,75	R\$ 5.062,50
362	ALMONTOLIA 500ML AMBAR BICO RETO	UND	750	R\$ 8,10	R\$ 6.075,00
363	ALMONTOLIA 500ML TRANSP.BICO RETO	UND	750	R\$ 8,10	R\$ 6.075,00
364	AP. PRESSAO ANALOG. S/EST.ADT PRETO	UND	38	R\$ 189,00	R\$ 7.182,00
365	APARELHO DE BARBEAR DE PLÁSTICO DESC.	UND	225	R\$ 1,62	R\$ 364,50
366	APARELHO DE GLICEMIA - ANALISADOR DE GLICOSE (MONITOR)	UND	675	R\$ 121,50	R\$ 82.012,50
367	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO C/ ESTETOSCÓPIO	UND	150	R\$ 229,50	R\$ 34.425,00
368	APARELHO DE PRESSÃO DE COLUNA COM BRAÇADEIRA VELCRO COM RODIZIOS	UND	10	R\$ 1.215,00	R\$ 12.150,00
369	APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL C/ ESTETOSCÓPIO	UND	135	R\$ 229,50	R\$ 30.982,50
370	APARELHO MEDIDOR DE PRESSÃO AUTOMATICO	UND	112	R\$ 216,00	R\$ 24.192,00
371	ATADURA DE CREPON 10CMX3,0(1,20MTS) 13 F C/ 12	PCT	4000	R\$ 16,20	R\$ 64.800,00
372	ATADURA DE CREPON 10CMX4,5(1,80MTS) 13 F C/ 12	PCT	4000	R\$ 24,30	R\$ 97.200,00
373	ATADURA DE CREPON 12CMX3,0(1,20MTS) 13 F C/ 12	PCT	4000	R\$ 27,00	R\$ 108.000,00
374	ATADURA DE CREPON 12CMX4,5(1,80MTS) 13 F C/ 12	PCT	4000	R\$ 29,70	R\$ 118.800,00
375	ATADURA DE CREPON 15CMX4,5(1,80MTS) 13 FC/ 12	PCT	4000	R\$ 35,10	R\$ 140.400,00
376	ATADURA DE CREPON 20CMX4,5(1,80MTS) 13 F C/ 12	PCT	3000	R\$ 43,20	R\$ 129.600,00
377	ATADURA GESSADA 20CM C/20 - 4 METRO	CX	200	R\$ 256,50	R\$ 51.300,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

378	AVENTAL MANGA CURTA BCO PCT C/10 UNID	PCT	2250	R\$ 54,00	R\$ 121.500,00
379	AVENTAL MANGA LONGA BCO PCT C/10 UNID	PCT	3750	R\$ 54,00	R\$ 202.500,00
380	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO	UND	8	R\$ 1.755,00	R\$ 14.040,00
381	BALANCA MECANICA 130 KG ANTIDERRAPANTE	UND	60	R\$ 135,00	R\$ 8.100,00
382	BALANCA PEDIATRICA	UND	8	R\$ 1.215,00	R\$ 9.720,00
383	BANDEJA PARA PROCEDIMENTO 30 X 20 X 1,5 CM	UND	8	R\$ 297,00	R\$ 2.376,00
384	BOLSA P/COLOSTOMIA 30MM PCT C/10	PCT	525	R\$ 13,50	R\$ 7.087,50
385	BOLSA P/COLOSTOMIA 63MM PCT C/10	PCT	525	R\$ 16,20	R\$ 8.505,00
386	BOLSA PARA ÁGUA QUENTE	UND	75	R\$ 81,00	R\$ 6.075,00
387	BOLSA PARA GELO	UND	60	R\$ 81,00	R\$ 4.860,00
388	CABO PARA BISTURI Nº3 INOX 13CM PARA LAMINA Nº 10.A 17	UND	37	R\$ 32,40	R\$ 1.198,80
389	CABO PARA BISTURI Nº4 INOX 14CM PARA LAMINA Nº18 A 35	UND	37	R\$ 32,40	R\$ 1.198,80
390	CADEIRA DE BANHO BRAÇO FIXO	UND	7	R\$ 621,00	R\$ 4.347,00
391	CADEIRA DE RODAS PNEU MACIÇO	UND	7	R\$ 621,00	R\$ 4.347,00
392	CAIXA TERMICA COM TERMOMETRO 15L	UND	6	R\$ 1.080,00	R\$ 6.480,00
393	CAMISOLA DESCARTÁVEL PARA PACIENTE C/10	UND	225	R\$ 40,50	R\$ 9.112,50
394	CAMPO OPERATORIO 45X50 C/50 UND S/ FIO RADIOPACO	PCT	1000	R\$ 162,00	R\$ 162.000,00
395	CÂNULA DE GUEDEL	UND	600	R\$ 5,94	R\$ 3.564,00
396	CATETER INTRAVENOSO Nº 14	UND	3750	R\$ 1,76	R\$ 6.600,00
397	CATETER INTRAVENOSO Nº 16	UND	3750	R\$ 1,76	R\$ 6.600,00
398	CATETER INTRAVENOSO Nº 18	UND	3750	R\$ 1,76	R\$ 6.600,00
399	CATETER INTRAVENOSO Nº 20	UND	3750	R\$ 1,76	R\$ 6.600,00
400	CATETER INTRAVENOSO Nº 22	UND	3750	R\$ 1,76	R\$ 6.600,00
401	CATETER INTRAVENOSO Nº 24	UND	3750	R\$ 2,03	R\$ 7.612,50
402	CATETER NASAL DE OXIGÊNIO TIPO OCULOS INFANTIL COM EXTENSOR	UND	3750	R\$ 6,21	R\$ 23.287,50
403	CHASSIS COM ECLAN 35X43	UND	37	R\$	R\$



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

				5.670,00	209.790,00
404	CINTO PARA PRANCHA RESGATE	UND	150	R\$ 162,00	R\$ 24.300,00
405	CLAMP UMBILICAL DESCARTAVEL	UND	2250	R\$ 2,97	R\$ 6.682,50
406	CLOREXIDINA 2% C/1000 ML	UND	2250	R\$ 54,00	R\$ 121.500,00
407	COLAR CERVICAL ESPUMA TAMANHO G	UND	112	R\$ 40,50	R\$ 4.536,00
408	COLAR CERVICAL ESPUMA TAMANHO M	UND	112	R\$ 40,50	R\$ 4.536,00
409	COLAR CERVICAL ESPUMA TAMANHO P	UND	112	R\$ 40,50	R\$ 4.536,00
410	COLCHÃO DE ÁGUA 1.90 X0,90	UND	7	R\$ 432,00	R\$ 3.024,00
411	COLCHÃO TIPO CAIXA DE OVO INFLÁMVEL	UND	6	R\$ 540,00	R\$ 3.240,00
412	COLETOR URINA INFANTIL FEMININO C/10	PCT	375	R\$ 18,90	R\$ 7.087,50
413	COLETOR URINA INFANTIL MASCULINO C/10	PCT	375	R\$ 18,90	R\$ 7.087,50
414	COMADRE PÁ 40 X 30 CM CAP. 3500ML (APARADEIRA) INOX	UND	7	R\$ 837,00	R\$ 5.859,00
415	COMPR. DE GAZE ESTERIL 7,5X7,5 10UN 09F	PCT	1875	R\$ 2,16	R\$ 4.050,00
416	CUBA RIM 26 X 12 X 740 ML	UND	6	R\$ 270,00	R\$ 1.620,00
417	CURATIVO HIDROCOLOIDE 15X15	UND	112	R\$ 108,00	R\$ 12.096,00
418	CURATIVO HIDROCOLOIDE 20X20	UND	112	R\$ 216,00	R\$ 24.192,00
419	DESINCROSTANTE EM PÓ	FR	6	R\$ 67,50	R\$ 405,00
420	DESINCROSTANTE LIQUIDO 1LT	LT	6	R\$ 40,50	R\$ 243,00
421	DESINCROSTANTE LIQUIDO 5LT	GAL	6	R\$ 135,00	R\$ 810,00
422	DETECTOR FETAL (PORTATIL/ANALOGICO)	UND	3	R\$ 1.350,00	R\$ 4.050,00
423	DETERGENTE 5 ENZIM. 1000ML (PODEROSO)	LT	40	R\$ 54,00	R\$ 2.160,00
424	DISPOSITIVO 2 VIAS (POLIFIX) C/ CORTA FLUXO	UND	5625	R\$ 1,89	R\$ 10.631,25
425	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA MASC. NR. 04 S/ EXTENSÃO	UND	150	R\$ 4,05	R\$ 607,50
426	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA MASC. NR. 05 S/ EXTENSÃO	UND	150	R\$ 4,05	R\$ 607,50
427	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA MASC. NR. 06 S/ EXTENSÃO	UND	150	R\$ 4,05	R\$ 607,50
428	ELETRODO C/ GEL PARA ECG PCT C/30 UNID	PCT	330	R\$ 32,40	R\$ 10.692,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

429	EQUIPO MACRO C/INJ LAT CAMERA FLEXIVEL	UND	7500	R\$ 2,70	R\$ 20.250,00
430	EQUIPO MICRO C/INJ LAT CAMERA FLEXIVEL	UND	3750	R\$ 5,94	R\$ 22.275,00
431	EQUIPO P/NUTRIÇÃO ENTERAL (Simples Conec. Escalonado)	UND	750	R\$ 4,05	R\$ 3.037,50
432	EQUIPO P/TRANSFUSÃO DE SANGUE	UND	675	R\$ 12,15	R\$ 8.201,25
433	ESPARADRAPO BRANCO 10X4,5CM	RL	3750	R\$ 24,30	R\$ 91.125,00
434	ESTETOSCOPIO CLINICO DUPLO	UND	105	R\$ 54,00	R\$ 5.670,00
435	ETER FRASCO COM 1.000 LITRO	LT	262	R\$ 108,00	R\$ 28.296,00
436	FACE SHILD	UND	225	R\$ 13,50	R\$ 3.037,50
437	FIO ACIDO POLIGLICÓLICO (VYCRIL) Nº 1 C/36	CX	37	R\$ 567,00	R\$ 20.979,00
438	FIO ACIDO POLIGLICÓLICO (VYCRIL) Nº 2 C/36	CX	37	R\$ 567,00	R\$ 20.979,00
439	FIO ACIDO POLIGLICÓLICO (VYCRIL) Nº 3 C/36	CX	37	R\$ 567,00	R\$ 20.979,00
440	FIO CATGUT CROMADO 0-0 C/AG C/24	CX	200	R\$ 256,50	R\$ 51.300,00
441	FIO CATGUT CROMADO 1-0 C/AG C/24	CX	200	R\$ 270,00	R\$ 54.000,00
442	FIO CATGUT CROMADO 2-0 C/AG C/24	CX	200	R\$ 256,50	R\$ 51.300,00
443	FIO CATGUT CROMADO 3-0 C/AG C/24	CX	200	R\$ 256,50	R\$ 51.300,00
444	FIO CATGUT CROMADO 4-0 C/AG C/24	CX	200	R\$ 256,50	R\$ 51.300,00
445	FIO CATGUT CROMADO 5-0 C/AG C/24	CX	200	R\$ 297,00	R\$ 59.400,00
446	FIO CATGUT SIMPLES 0 C/AGULHA	CX	200	R\$ 256,50	R\$ 51.300,00
447	FIO CATGUT SIMPLES 2.0 C/AGULHA	CX	200	R\$ 256,50	R\$ 51.300,00
448	FIO CATGUT SIMPLES 3.0 C/AGULHA	CX	200	R\$ 256,50	R\$ 51.300,00
449	FIO CATGUT SIMPLES 1.0 C/AGULHA	CX	200	R\$ 270,00	R\$ 54.000,00
450	FIO CIRURGICO POLIPROPILENO 0 C/AG	CX	40	R\$ 297,00	R\$ 11.880,00
451	FIO CIRURGICO POLIPROPILENO 2.0 C/AG	CX	40	R\$ 297,00	R\$ 11.880,00
452	FIO CIRURGICO POLIPROPILENO 3.0 C/AG	CX	40	R\$ 297,00	R\$ 11.880,00
453	FIO CIRURGICO POLIPROPILENO 4.0 C/AG	CX	40	R\$ 297,00	R\$ 11.880,00
454	FIO DE ALGODÃO 0 C / AG	CX	40	R\$	R\$

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

				108,00	4.320,00
455	FIO DE ALGODÃO 0 S / AG	CX	40	R\$ 121,50	R\$ 4.860,00
456	FIO DE ALGODÃO 2-0 C / AG	CX	40	R\$ 108,00	R\$ 4.320,00
457	FIO DE ALGODÃO 2-0 S / AG	CX	40	R\$ 121,50	R\$ 4.860,00
458	FIO DE ALGODÃO 3-0 C / AG	CX	40	R\$ 108,00	R\$ 4.320,00
459	FIO DE ALGODÃO 3-0 S / AG	CX	40	R\$ 121,50	R\$ 4.860,00
460	FIO NYLON 0 C/AG C/24	CX	40	R\$ 108,00	R\$ 4.320,00
461	FIO NYLON 1-0 C/AG C/24	CX	75	R\$ 108,00	R\$ 8.100,00
462	FIO NYLON 2-0 C/AG C/24	CX	90	R\$ 108,00	R\$ 9.720,00
463	FIO NYLON 3-0 C/AG C/24	CX	90	R\$ 108,00	R\$ 9.720,00
464	FIO NYLON 4-0 C/AG C/24	CX	45	R\$ 108,00	R\$ 4.860,00
465	FIO NYLON 5-0 C/AG C/24	CX	45	R\$ 121,50	R\$ 5.467,50
466	FITA HOSPITALAR 19 X 50	UND	450	R\$ 8,64	R\$ 3.888,00
467	FITA MICROPORE 5,0CM x 10M	RL	1000	R\$ 10,80	R\$ 10.800,00
468	FITA METRICA 1,50M	UND	30	R\$ 21,60	R\$ 648,00
469	FITA P AUTOCLAVE 19 X 30	UND	1000	R\$ 10,80	R\$ 10.800,00
470	FIXADOR PARA CITOLOGIA 100 ML	FR	750	R\$ 21,60	R\$ 16.200,00
471	FORMOL 10% 1000ML	LT	525	R\$ 40,50	R\$ 21.262,50
472	FRALDA DESC. ADULTO TAM G C/08	PCT	135	R\$ 33,75	R\$ 4.556,25
473	FRALDA DESC. ADULTO TAM M C/08	PCT	135	R\$ 33,75	R\$ 4.556,25
474	FRALDA DESC. ADULTO TAM P C/08	PCT	135	R\$ 33,75	R\$ 4.556,25
475	FRALDA DESC. INF TAM G C/07	PCT	135	R\$ 18,90	R\$ 2.551,50
476	FRALDA DESC. INF TAM M	PCT	135	R\$ 18,90	R\$ 2.551,50
477	FRALDA DESC. INF TAM P C/10	PCT	135	R\$ 18,90	R\$ 2.551,50
478	FRALDA DESC. INFANTIL RN 20UN BABY PREM.	PCT	60	R\$ 32,40	R\$ 1.944,00
479	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML	FR	750	R\$ 2,97	R\$ 2.227,50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

480	GARROTE FINO	UND	225	R\$ 9,45	R\$ 2.126,25
481	GARROTE PARA OXIGENIO 204	UND	600	R\$ 32,40	R\$ 19.440,00
482	GAZE TIPO QUEIJO 91X91 9FIOS	PCT	375	R\$ 54,00	R\$ 20.250,00
483	GAZES 7,5 X 7,5 11FIOS C/500	PCT	900	R\$ 29,70	R\$ 26.730,00
484	GAZES 7,5 X 7,5 9FIOS C/500	PCT	1500	R\$ 27,00	R\$ 40.500,00
485	GEL P/ ECG 1KG	UND	112	R\$ 16,20	R\$ 1.814,40
486	GEL P/ ULTRASOM GL C 5 LT	GL	225	R\$ 81,00	R\$ 18.225,00
487	KIT MASC. PARA NEBULIZAÇÃO AD.	KIT	225	R\$ 18,90	R\$ 4.252,50
488	KIT MASC. PARA NEBULIZAÇÃO INF	KIT	225	R\$ 18,90	R\$ 4.252,50
489	KIT OBSTETRICIA CROM. 0 C/AG(3-4-5 CM)	CX	18	R\$ 351,00	R\$ 6.318,00
490	KIT PAPANICOLAU (TAMANHO: G)	KIT	7500	R\$ 8,10	R\$ 60.750,00
491	KIT PAPANICOLAU (TAMANHO: M)	KIT	11250	R\$ 7,83	R\$ 88.087,50
492	KIT PAPANICOLAU (TAMANHO: P)	KIT	7500	R\$ 7,56	R\$ 56.700,00
493	OLEO DE GIRASSOL (100ML)	KIT	1000	R\$ 10,80	R\$ 10.800,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 4.109.917,50</b>

<b>LOTE V - INSUMOS</b>					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO/MODELO/TIPO	UNID.	QUANT.	VR UNIT	VR TOTAL
494	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,0	PAR	3750	R\$ 3,24	R\$ 12.150,00
495	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,5	PAR	3750	R\$ 3,24	R\$ 12.150,00
496	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,0	PAR	2250	R\$ 3,24	R\$ 7.290,00
497	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,5	PAR	1500	R\$ 3,24	R\$ 4.860,00
498	LUVA LATEX AMARELA PARA LIMPEZA (TAMANHO P/M/G)	PAR	1000	R\$ 6,75	R\$ 6.750,00
499	LUVA P/PROCEDIMENTO G C/100	CX	3000	R\$ 48,60	R\$ 145.800,00
500	LUVA P/PROCEDIMENTO M C/100	CX	3500	R\$ 48,60	R\$ 170.100,00
501	LUVA P/PROCEDIMENTO P C/100	CX	3000	R\$ 48,60	R\$ 145.800,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

					145.800,00
502	LUVA P/PROCEDIMENTO XP C/100	CX	2000	R\$ 48,60	R\$ 97.200,00
503	MASCARA DESC . TRIPLA C / ELASTICO C / 50 .UND	CX	7000	R\$ 22,95	R\$ 160.650,00
504	MASCARA TIPO N95 3M	UND	100	R\$ 2,70	R\$ 270,00
505	ÓCULOS PARA PROTEÇÃO CIRURGICA	UND	750	R\$ 9,45	R\$ 7.087,50
506	PAPAGAIO EM AÇO INOXIDÁVEL 1000ML	UND	37	R\$ 513,00	R\$ 18.981,00
507	PAPEL GRAU CIRURGICO 10 X 100	ROLO	400	R\$ 135,00	R\$ 54.000,00
508	PAPEL GRAU CIRURGICO 12 X 100	ROLO	400	R\$ 175,50	R\$ 70.200,00
509	PAPEL GRAU CIRURGICO 15 X 100	ROLO	400	R\$ 202,50	R\$ 81.000,00
510	PAPEL GRAU CIRURGICO 20 X 100	ROLO	400	R\$ 270,00	R\$ 108.000,00
511	PAPEL GRAU CIRURGICO 25 X 100	ROLO	400	R\$ 337,50	R\$ 135.000,00
512	PAPEL GRAU CIRURGICO 30 X 100	ROLO	400	R\$ 405,00	R\$ 162.000,00
513	SAPATILHA DESC. C/100	PCT	4000	R\$ 21,60	R\$ 86.400,00
514	SCALP 19G	UND	15000	R\$ 0,63	R\$ 9.450,00
515	SCALP 21G	UND	15000	R\$ 0,63	R\$ 9.450,00
516	SCALP 23G	UND	15000	R\$ 0,63	R\$ 9.450,00
517	SCALP 25G	UND	15000	R\$ 0,63	R\$ 9.450,00
518	SCALP 27G	UND	15000	R\$ 0,63	R\$ 9.450,00
519	SERINGA DESC. 01ML S/AG	UND	33750	R\$ 0,38	R\$ 12.825,00
520	SERINGA DESC. 03 ML C/AG	UND	4500	R\$ 0,60	R\$ 2.700,00
521	SERINGA DESC. 03ML S/AG	UND	30000	R\$ 0,44	R\$ 13.200,00
522	SERINGA DESC. 05 ML C/AG	UND	37500	R\$ 0,68	R\$ 25.500,00
523	SERINGA DESC. 05ML S/AG	UND	37500	R\$ 0,49	R\$ 18.375,00
524	SERINGA DESC. 1 ML P/ INSULINA C/AG	UND	26250	R\$ 0,54	R\$ 14.175,00
525	SERINGA DESC. 10 ML C/AG	UND	22500	R\$ 0,90	R\$ 20.250,00
526	SERINGA DESC. 10ML S/AG	UND	18750	R\$ 0,79	R\$ 14.812,50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

527	SERINGA DESC. 20 ML C/AG	UND	18750	R\$ 1,30	R\$ 24.375,00
528	SERINGA DESC. 20ML S/AG	UND	18750	R\$ 1,14	R\$ 21.375,00
529	SERINGA DESC. 60ML S/AG	UND	637	R\$ 4,59	R\$ 2.923,83
530	SONDA DE FOLEY Nº 08 2V	UND	750	R\$ 6,75	R\$ 5.062,50
531	SONDA DE FOLEY Nº 10 2V	UND	750	R\$ 6,75	R\$ 5.062,50
532	SONDA DE FOLEY Nº 12 2V	UND	750	R\$ 6,75	R\$ 5.062,50
533	SONDA DE FOLEY Nº 14 2V	UND	750	R\$ 6,75	R\$ 5.062,50
534	SONDA DE FOLEY Nº 16 2V	UND	750	R\$ 6,75	R\$ 5.062,50
535	SONDA DE FOLEY Nº 16 3V	UND	750	R\$ 9,45	R\$ 7.087,50
536	SONDA DE FOLEY Nº 16 3V	UND	750	R\$ 9,45	R\$ 7.087,50
537	SONDA DE FOLEY Nº 18 2V	UND	750	R\$ 6,75	R\$ 5.062,50
538	SONDA DE FOLEY Nº 18 3V	UND	750	R\$ 9,45	R\$ 7.087,50
539	SONDA DE FOLEY Nº 20 2V	UND	750	R\$ 6,75	R\$ 5.062,50
540	SONDA DE FOLEY Nº 20 3V	UND	750	R\$ 9,45	R\$ 7.087,50
541	SONDA DE FOLEY Nº 22 2V	UND	750	R\$ 6,75	R\$ 5.062,50
542	SONDA DE FOLEY Nº 22 3V	UND	750	R\$ 9,45	R\$ 7.087,50
543	SONDA DE FOLEY Nº 24 2V	UND	750	R\$ 6,75	R\$ 5.062,50
544	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 10	UND	750	R\$ 2,57	R\$ 1.927,50
545	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 12	UND	750	R\$ 2,60	R\$ 1.950,00
546	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 14	UND	750	R\$ 2,81	R\$ 2.107,50
547	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 16	UND	750	R\$ 3,00	R\$ 2.250,00
548	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 18	UND	750	R\$ 3,30	R\$ 2.475,00
549	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 20	UND	750	R\$ 3,68	R\$ 2.760,00
550	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 22	UND	750	R\$ 4,14	R\$ 3.105,00
551	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 24	UND	750	R\$ 4,73	R\$ 3.547,50
552	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 4	UND	750	R\$ 2,06	R\$

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

					1.545,00
553	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 6	UND	750	R\$ 2,08	R\$ 1.560,00
554	SONDA GASTRICA DE LEVINE NR. 8	UND	750	R\$ 2,35	R\$ 1.762,50
555	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. CURTA Nº 10	UND	750	R\$ 1,62	R\$ 1.215,00
556	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. CURTA Nº 12	UND	750	R\$ 1,65	R\$ 1.237,50
557	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. CURTA Nº 14	UND	750	R\$ 1,68	R\$ 1.260,00
558	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. CURTA Nº 16	UND	750	R\$ 1,95	R\$ 1.462,50
559	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. CURTA Nº 18	UND	750	R\$ 2,19	R\$ 1.642,50
560	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. CURTA Nº 20	UND	750	R\$ 2,35	R\$ 1.762,50
561	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. CURTA Nº 4	UND	750	R\$ 1,41	R\$ 1.057,50
562	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. CURTA Nº 6	UND	750	R\$ 1,52	R\$ 1.140,00
563	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. CURTA Nº 8	UND	750	R\$ 1,57	R\$ 1.177,50
564	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. LONGA Nº 04	UND	750	R\$ 2,03	R\$ 1.522,50
565	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. LONGA Nº 06	UND	750	R\$ 2,08	R\$ 1.560,00
566	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. LONGA Nº 08	UND	750	R\$ 2,35	R\$ 1.762,50
567	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. LONGA Nº 10	UND	750	R\$ 2,43	R\$ 1.822,50
568	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. LONGA Nº 12	UND	750	R\$ 2,54	R\$ 1.905,00
569	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. LONGA Nº 14	UND	750	R\$ 2,60	R\$ 1.950,00
570	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. LONGA Nº 16	UND	750	R\$ 2,89	R\$ 2.167,50
571	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. LONGA Nº 18	UND	750	R\$ 3,19	R\$ 2.392,50
572	SONDA NASOGÁSTRICA DESC. LONGA Nº 20	UND	750	R\$ 3,65	R\$ 2.737,50
573	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº08	UND	225	R\$ 40,50	R\$ 9.112,50
574	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº10	UND	225	R\$ 40,50	R\$ 9.112,50
575	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº12	UND	225	R\$ 40,50	R\$ 9.112,50
576	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 10	UND	750	R\$ 1,68	R\$ 1.260,00
577	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 12	UND	750	R\$ 1,73	R\$ 1.297,50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

578	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 14	UND	750	R\$ 1,79	R\$ 1.342,50
579	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 16	UND	750	R\$ 1,92	R\$ 1.440,00
580	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 18	UND	750	R\$ 2,22	R\$ 1.665,00
581	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 20	UND	750	R\$ 2,35	R\$ 1.762,50
582	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 22	UND	750	R\$ 2,76	R\$ 2.070,00
583	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 24	UND	750	R\$ 2,79	R\$ 2.092,50
584	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 4	UND	750	R\$ 1,49	R\$ 1.117,50
585	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 6	UND	750	R\$ 1,54	R\$ 1.155,00
586	SONDA PARA ASP. TRAQUEAL Nº 8	UND	750	R\$ 1,62	R\$ 1.215,00
587	SONDA RETAL Nº 04	UND	750	R\$ 1,44	R\$ 1.080,00
588	SONDA RETAL Nº 06	UND	750	R\$ 1,54	R\$ 1.155,00
589	SONDA RETAL Nº 08	UND	750	R\$ 1,57	R\$ 1.177,50
590	SONDA RETAL Nº 10	UND	750	R\$ 1,68	R\$ 1.260,00
591	SONDA RETAL Nº 12	UND	750	R\$ 1,73	R\$ 1.297,50
592	SONDA RETAL Nº 14	UND	750	R\$ 1,76	R\$ 1.320,00
593	SONDA RETAL Nº 16	UND	750	R\$ 1,95	R\$ 1.462,50
594	SONDA RETAL Nº 18	UND	750	R\$ 2,16	R\$ 1.620,00
595	SONDA RETAL Nº 20	UND	750	R\$ 2,35	R\$ 1.762,50
596	SONDA RETAL Nº 22	UND	750	R\$ 2,38	R\$ 1.785,00
597	SONDA RETAL Nº 24	UND	750	R\$ 2,52	R\$ 1.890,00
598	SONDA URETRAL DESC. Nº 04	UND	750	R\$ 1,41	R\$ 1.057,50
599	SONDA URETRAL DESC. Nº 06	UND	750	R\$ 1,54	R\$ 1.155,00
600	SONDA URETRAL DESC. Nº 08	UND	750	R\$ 1,57	R\$ 1.177,50
601	SONDA URETRAL DESC. Nº 10	UND	750	R\$ 1,62	R\$ 1.215,00
602	SONDA URETRAL DESC. Nº 12	UND	750	R\$ 1,65	R\$ 1.237,50
603	SONDA URETRAL DESC. Nº 14	UND	750	R\$ 1,73	R\$



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

					1.297,50
604	SONDA URETRAL DESC. Nº 16	UND	750	R\$ 1,95	R\$ 1.462,50
605	SONDA URETRAL DESC. Nº 18	UND	750	R\$ 2,14	R\$ 1.605,00
606	SONDA URETRAL DESC. Nº 20	UND	750	R\$ 2,35	R\$ 1.762,50
607	SONDA URETRAL DESC. Nº 22	UND	750	R\$ 2,54	R\$ 1.905,00
608	SONDA URETRAL DESC. Nº 24	UND	750	R\$ 2,70	R\$ 2.025,00
609	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO G	UND	225	R\$ 29,70	R\$ 6.682,50
610	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO M	UND	225	R\$ 24,30	R\$ 5.467,50
611	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO P	UND	225	R\$ 21,60	R\$ 4.860,00
612	TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL	UND	112	R\$ 21,60	R\$ 2.419,20
613	TERMÔMETRO DIGITAL MAX/MIN	UND	60	R\$ 148,50	R\$ 8.910,00
614	TERMOMETRO PARA GELADEIRA	UND	30	R\$ 175,50	R\$ 5.265,00
615	TIRA PARA GLICEMIA CXA C/50	CX	500	R\$ 86,40	R\$ 43.200,00
616	TORNEIRINHA DESC. 3 VIAS	UND	4500	R\$ 1,89	R\$ 8.505,00
617	TOUCA DESC. C/ELASTICO C/100	PCT	2250	R\$ 21,60	R\$ 48.600,00
618	TUBO EM LÁTEX PARA GARROTE 200	MTR	450	R\$ 9,45	R\$ 4.252,50
619	TUBO EM LÁTEX PARA GARROTE 204	MTR	450	R\$ 32,40	R\$ 14.580,00
620	TUBO ENDOTRAQUEAL 2,0MM S/BALÃO	UND	400	R\$ 8,10	R\$ 3.240,00
621	TUBO ENDOTRAQUEAL 2,5MM S/BALÃO	UND	400	R\$ 8,10	R\$ 3.240,00
622	TUBO ENDOTRAQUEAL 3,0MM C/BALÃO	UND	400	R\$ 10,80	R\$ 4.320,00
623	TUBO ENDOTRAQUEAL 3,0MM S/BALÃO	UND	400	R\$ 8,10	R\$ 3.240,00
624	TUBO ENDOTRAQUEAL 3,5MM INFANTIL C/BALÃO	UND	400	R\$ 10,80	R\$ 4.320,00
625	TUBO ENDOTRAQUEAL 3,5MM S/BALÃO	UND	400	R\$ 8,10	R\$ 3.240,00
626	TUBO ENDOTRAQUEAL 4,0MM INFANTILC/BALÃO	UND	400	R\$ 10,80	R\$ 4.320,00
627	TUBO ENDOTRAQUEAL 4,0MM S/BALÃO	UND	400	R\$ 8,10	R\$ 3.240,00
628	TUBO ENDOTRAQUEAL 4,5MM C/BALÃO	UND	400	R\$ 10,80	R\$ 4.320,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

629	TUBO ENDOTRAQUEAL 4,5MM S/BALÃO	UND	400	R\$ 8,10	R\$ 3.240,00
630	TUBO ENDOTRAQUEAL 5,0MM C/BALÃO	UND	400	R\$ 10,80	R\$ 4.320,00
631	TUBO ENDOTRAQUEAL 5,0MM S/BALÃO	UND	400	R\$ 8,10	R\$ 3.240,00
632	TUBO ENDOTRAQUEAL 5,5MM C/BALÃO	UND	400	R\$ 10,80	R\$ 4.320,00
633	TUBO ENDOTRAQUEAL 5,5MM S/BALÃO	UND	400	R\$ 8,10	R\$ 3.240,00
634	TUBO ENDOTRAQUEAL 6,0MM INFANTIL C/BALÃO	UND	400	R\$ 10,80	R\$ 4.320,00
635	TUBO ENDOTRAQUEAL 6,0MM S/BALÃO	UND	400	R\$ 8,10	R\$ 3.240,00
636	TUBO ENDOTRAQUEAL 6,5MM C/BALÃO	UND	400	R\$ 10,80	R\$ 4.320,00
637	TUBO ENDOTRAQUEAL 6,5MM S/BALÃO	UND	400	R\$ 8,10	R\$ 3.240,00
638	TUBO ENDOTRAQUEAL 7,0MM C/BALÃO	UND	400	R\$ 10,80	R\$ 4.320,00
639	TUBO ENDOTRAQUEAL 7,0MM S/BALÃO	UND	400	R\$ 8,10	R\$ 3.240,00
640	TUBO ENDOTRAQUEAL 7,5MM C/BALÃO	UND	400	R\$ 10,80	R\$ 4.320,00
641	TUBO ENDOTRAQUEAL 7,5MM S/BALÃO	UND	400	R\$ 8,10	R\$ 3.240,00
642	TUBO ENDOTRAQUEAL 8,0MM C/BALÃO	UND	400	R\$ 10,80	R\$ 4.320,00
643	TUBO ENDOTRAQUEAL 8,0MM S/BALÃO	UND	400	R\$ 8,10	R\$ 3.240,00
644	TUBO ENDOTRAQUEAL 8,5MM C/BALÃO	UND	400	R\$ 10,80	R\$ 4.320,00
645	TUBO ENDOTRAQUEAL 8,5MM S/BALÃO	UND	400	R\$ 8,10	R\$ 3.240,00
646	TUBO ENDOTRAQUEAL 9,0MM C/BALÃO	UND	400	R\$ 10,80	R\$ 4.320,00
647	TUBO ENDOTRAQUEAL 9,0MM S/BALÃO	UND	400	R\$ 8,10	R\$ 3.240,00
648	UMIFICADOR CILINDRO DE OXIGENIO COM ROSCA METÁLICA	UND	300	R\$ 67,50	R\$ 20.250,00
649	VASELINA LIQUIDA 1000ML	LTR	200	R\$ 81,00	R\$ 16.200,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 2.208.631,53</b>

<b>LOTE VI - CORRELATOS</b>					
<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO/MODELO/TIPO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VR UNIT</b>	<b>VR TOTAL</b>
650	COLETOR DE URINA SIST.ABERTO 1.200 ML	UND	2250	R\$ 9,45	R\$ 21.262,50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

651	COLETOR DE URINA SIST.FECHADO 2000ML	UND	2250	R\$ 10,80	R\$ 24.300,00
652	COLETOR PERFURO CORTANTE 03 LT	UND	1500	R\$ 8,10	R\$ 12.150,00
653	COLETOR PERFURO CORTANTE 07 LT	UND	1500	R\$ 12,15	R\$ 18.225,00
654	COLETOR PERFURO CORTANTE 13 LT	UND	1500	R\$ 16,20	R\$ 24.300,00
655	COLETOR PERFURO CORTANTE 20 LT	UND	1500	R\$ 21,60	R\$ 32.400,00
656	COLETOR UNIVERSAL P / URINA E FEZES 80 ML	UND	1500	R\$ 1,08	R\$ 1.620,00
657	COLETOR DE URINA SIST.ABERTO 1.200 ML	UND	2250	R\$ 9,45	R\$ 21.262,50
658	COLETOR DE URINA SIST.FECHADO 2000ML	UND	2250	R\$ 10,80	R\$ 24.300,00
657	LÂMINA PARA BISTURI Nº 11 CX C/ 100	CX	500	R\$ 75,60	R\$ 37.800,00
658	LÂMINA PARA BISTURI Nº 15 CX C/ 100	CX	500	R\$ 75,60	R\$ 37.800,00
659	LÂMINA PARA BISTURI Nº 24 CX C/ 100	CX	500	R\$ 75,60	R\$ 37.800,00
660	LANCETA DESCARTAVEL P/PUNÇÃO C/100 (COMUM)	CX	4000	R\$ 16,20	R\$ 64.800,00
661	LANCETADOR P/TESTE DE GLICEMIA AUTOMATICO	UND	18	R\$ 121,50	R\$ 2.187,00
662	LENÇOL DESCARTÁVEL DE PAPEL PARA MACA 50X50	ROLO	500	R\$ 21,60	R\$ 10.800,00
663	LENÇOL DESCARTÁVEL DE PAPEL PARA MACA 50X70	ROLO	500	R\$ 32,40	R\$ 16.200,00
664	MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATÓRIO ADULTO	UND	1500	R\$ 54,00	R\$ 81.000,00
665	MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATÓRIO INFANTIL	UND	1500	R\$ 54,00	R\$ 81.000,00
666	MASCARA PARA RESSUSCITADOR (ambu) ADULTO	UND	50	R\$ 405,00	R\$ 20.250,00
667	MASCARA PARA RESSUSCITADOR (ambu) INFANTIL	UND	50	R\$ 405,00	R\$ 20.250,00
668	MASCARA PARA RESSUSCITADOR (ambu) NEONATAL	UND	50	R\$ 405,00	R\$ 20.250,00
669	PAPEL TOALHA C/1000 – BRANCO	PCT	250	R\$ 40,50	R\$ 10.125,00
670	PINÇA APREENSÃO COM DENTE	UND	15	R\$ 40,50	R\$ 607,50
671	PINÇA APREENSÃO SEM DENTE	UND	15	R\$ 40,50	R\$ 607,50
672	PINÇA KELLY CURVA	UND	15	R\$ 81,00	R\$ 1.215,00
673	PORTA AGULHA	UND	15	R\$ 81,00	R\$ 1.215,00
674	PORTA BISTURI	UND	15	R\$ 81,00	R\$ 1.215,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

					1.215,00
675	PRESEVATIVO SEM LUBRIFICANTE CXA C/144	CX	150	R\$ 135,00	R\$ 20.250,00
676	PVPI DERGEMANTE 1L	LT	1500	R\$ 81,00	R\$ 121.500,00
677	PVPI TÓPICO 1L	LT	1500	R\$ 81,00	R\$ 121.500,00
678	SACO COBERTOR DE OBITº TAMANHO MEDIO	UND	150	R\$ 27,00	R\$ 4.050,00
679	SACO COBERTOR DE OBITº TAMANHO PEQUENO	UND	150	R\$ 21,60	R\$ 3.240,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 895.482,00</b>

<b>LOTE VII - HIPERDIA E MEDICAMENTOS DIVERSOS</b>					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO/MODELO/TIPO	UNID.	QUANT.	VR UNIT	VR TOTAL
680	ACICLOVIR 200MG COMP	COMP	11.250	R\$ 0,65	R\$ 7.312,50
681	ACICLOVIR 50 MG/G 10G CREME	TUB	2.000	R\$ 6,48	R\$ 12.960,00
682	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSP. 10ML	UNID	6.000	R\$ 4,51	R\$ 27.060,00
683	ALBENDAZOL 400MG COMP	COMP	13.125	R\$ 1,14	R\$ 14.962,50
684	ANGIPERES 50MG COMP	COMP	400	R\$ 0,22	R\$ 88,00
685	ANLODIPINO 10MG COMP	COMP	37.500	R\$ 0,25	R\$ 9.375,00
686	ANLODIPINO 5MG COMP	COMP	60.000	R\$ 0,11	R\$ 6.600,00
687	ATENOLOL 100MG COMP	COMP	10000	R\$ 0,36	R\$ 3.600,00
688	ATENOLOL 25MG COMP	COMP	45000	R\$ 0,17	R\$ 7.650,00
689	ATENOLOL 50MG COMP	COMP	71.250	R\$ 0,22	R\$ 15.675,00
690	CAPTOPRIL 25MG COMP	COMP	90.000	R\$ 0,14	R\$ 12.600,00
691	CAPTOPRIL 50MG COMP	COMP	90.000	R\$ 0,17	R\$ 15.300,00
692	CETOCONAZOL 200MG COMP	COMP	20.000	R\$ 0,68	R\$ 13.600,00
693	CETOCONAZOL CREME DERMATOLOGICO 30G	TUB	2.500	R\$ 10,78	R\$ 26.950,00
694	DEXAMETASONA 100ML	FR	2.000	R\$ 12,15	R\$ 24.300,00
695	DEXAMETASONA 4MG COMP	COMP	9.000	R\$ 1,14	R\$ 10.260,00
696	DEXAMETASONA CREME	BN	2.500	R\$ 5,13	R\$

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	DERMATOLOGICO 10G				12.825,00
697	ENALAPRIL 10MG COMP	COMP	45.000	R\$ 0,19	R\$ 8.550,00
698	ENALAPRIL 20MG COMP	COMP	37500	R\$ 0,36	R\$ 13.500,00
699	ENALAPRIL 5MG COMP	COMP	4.000	R\$ 0,30	R\$ 1.200,00
700	FLUCONAZOL 150MG COMP	COMP	10.000	R\$ 1,98	R\$ 19.800,00
701	GLIBENCLAMIDA 5MG COMP	COMP	101.250	R\$ 0,11	R\$ 11.137,50
702	GLIFAGE 500MG COMP	COMP	5.000	R\$ 0,33	R\$ 1.650,00
703	GLIMEPIL 6MG COMP	COMP	5.000	R\$ 11,75	R\$ 58.750,00
704	GLUCOBAY 50MG COMP	COMP	1.000	R\$ 5,40	R\$ 5.400,00
705	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMP	COMP	131250	R\$ 0,09	R\$ 11.812,50
706	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG COMP	COMP	50000	R\$ 0,14	R\$ 7.000,00
707	LITOCITE 10MG COMP	COMP	2.250	R\$ 2,70	R\$ 6.075,00
708	LOSARTANA POT + HIDROC 50+12,5MG COMP	COMP	5000	R\$ 0,71	R\$ 3.550,00
709	LOSARTANA POTASSICA 100MG COMP	COMP	20000	R\$ 0,90	R\$ 18.000,00
710	LOSARTANA POTASSICA 50MG COMP	COMP	50000	R\$ 0,19	R\$ 9.500,00
711	MEBENDAZOL 100MG COMP	COMP	15.000	R\$ 0,79	R\$ 11.850,00
712	MEBENDAZOL SUSP. 30ML	FR	2.000	R\$ 8,08	R\$ 16.160,00
713	METFORMINA 500MG COMP	COMP	54000	R\$ 0,33	R\$ 17.820,00
714	METFORMINA 850MG COMP	COMP	80000	R\$ 0,33	R\$ 26.400,00
715	METRONIDAZOL 250MG COMP	COMP	18.750	R\$ 0,46	R\$ 8.625,00
716	METRONIDAZOL CR VAG. 50G + 10 APLIC.	TUB	5.250	R\$ 13,64	R\$ 71.610,00
717	METRONIDAZOL SUSP 40MG/ML 120ML	FR	563	R\$ 19,44	R\$ 10.944,72
718	METRONIDAZOL+NISTATINA CR VAG. 50G + APLIC.	TUB	5.250	R\$ 26,09	R\$ 136.972,50
719	MICARDIS 80,5MG COMP	COMP	400	R\$ 11,75	R\$ 4.700,00
720	MICONAZOL 20MG/ML 30 ML LOÇÃO	FR	2.250	R\$ 11,07	R\$ 24.907,50
721	MICONAZOL 28G CREME DERMATOLOGICO	TUB	3.000	R\$ 8,70	R\$ 26.100,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

722	MICONAZOL CREME VAGINAL 80G + 14 APLICADOR	TUB	5.250	R\$ 21,87	R\$ 114.817,50
723	NEOMICINA POMADA 10GR	TUB	3.375	R\$ 6,21	R\$ 20.958,75
724	NEOMICINA+BACITRACINA POMADA 10GR	TUB	1.125	R\$ 6,21	R\$ 6.986,25
725	NISTATINA CREME VAGINAL 60G+14 APLIC.	TUB	5.250	R\$ 16,20	R\$ 85.050,00
726	NISTATINA SOLUÇÃO ORAL 50ML	FR	900	R\$ 14,50	R\$ 13.050,00
727	PROPRANOLOL 40MG COMP	COMP	45.000	R\$ 0,22	R\$ 9.900,00
728	SECNIDAZOL 1000MG COMP	COMP	8.000	R\$ 3,38	R\$ 27.040,00
729	SINVASTATINA 20MG COMP	COMP	37.500	R\$ 0,27	R\$ 10.125,00
730	SINVASTATINA 40MG COMP	COMP	22.500	R\$ 0,44	R\$ 9.900,00
731	TIABENDAZOL SUSP. ORAL 250/5ML 40ML	FR	1.000	R\$ 54,00	R\$ 54.000,00
732	TREZOR 10MG COMP	COMP	1.125	R\$ 1,35	R\$ 1.518,75
733	UNOPROST 2MG COMP. ( MESILATO DE DOXAZOSINA)	COMP	1.000	R\$ 0,41	R\$ 410,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 1.106.888,97</b>

<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>	<b>R\$ 15.919.654,30</b>
--------------------------------	--------------------------

**OBS.: DEVERÁ SER INFORMADA A MARCA DE CADA ITEM NA PROPOSTA DE PREÇOS.**

**4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO.**

**4.1.** Os materiais deverão ser entregues, conforme solicitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento, obedecidas as especificações técnicas pertinentes;

**4.2.** O fornecimento deverá ser efetuado na sede do Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, ou em local por ela indicado.

**4.3.** A empresa vencedora deverá responsabiliza-se pelo transporte dos materiais, não cabendo nem custo adicional por estes serviços.

**4.4.** O fornecedor se obriga a providenciar às suas expensas a substituição de qualquer parte do material, no prazo de 05 (cinco) dias, no endereço abaixo indicado, desde que:

- a) Não atenda as especificações do Edital;
- b) Seja recusada pela Comissão de Recebimento do Município de Barão de Grajaú;
- c) Que apresente defeito de fabricação;

**5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- a) fornecer os produtos, conforme especificações estabelecidas no Edital e em sua Proposta de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento;
- b) entregar os produtos no Almoarifado da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, ou em local por ela indicado;
- c) substituir os produtos, acaso devolvidos pela Contratante, por estarem em desacordo com as especificações e/ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 2 (dois) dias, contadas a partir da respectiva Notificação;
- d) substituir os produtos em que se verificarem vícios redibitórios durante o prazo de garantia, no prazo máximo de até 2 (dois) dias e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério da Contratante;
- e) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da Contratante;
- f) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos produtos;
- g) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- h) comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- i) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- j) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- k) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os produtos;
- l) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- m) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias ao fornecimento dos materiais, como única e exclusiva empregadora;
- n) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- o) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- p) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- a) emitir cada Autorização de Fornecimento;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento, em conformidade com a Lei nº 8.666/93;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- d) notificar a Contratada para a substituição de produtos reprovados;
- e) efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- h) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

**7. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

- 7.1. A Vigência será de 12 (doze) meses, com início a partir de sua publicação. O contrato terá validade até o final do exercício financeiro.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**8. DO PAGAMENTO:**

8.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento, da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos da Receita Federal, do Certificado de Regularidade do F. G. T. S. e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

8.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

8.4. A Secretaria Municipal Interessada, reserva-se o direito do não pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

**9. VALIDADE DA PROPOSTA:**

9.1. A proposta deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação.

**10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

10.1. A licitação deverá utilizar como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR LOTE**, cabendo à Comissão Permanente de Licitação – CPL a escolha da modalidade e a definição dos demais aspectos inerentes à realização do procedimento licitatório.

**11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 As sanções administrativas fixadas nas normas, aplicadas aos licitantes e contratados, estão previstas no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, abaixo elencadas:

- I. **Advertência**, por escrito;
- II. **Multa**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- III. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.2 As sanções administrativas previstas seguem um sistema gradual, da mais leve (advertência) a mais severa (declaração de inidoneidade) e são independentes entre si, podendo ser aplicadas.

**12. FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do fornecimento/recebimento será feita diretamente pela Contratante, através de servidor formalmente designado na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93, a quem compete verificar se a CONTRATADA está executando o contrato em conformidade com este Edital e seus anexos.

A fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, obrigando-se desde já a Contratada assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

Das decisões da Fiscalização, poderá a Contratada recorrer ao Secretário, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

### **13. CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO**

A licitante vencedora deverá assinar o contrato na sede do Município, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicada, durante o transcurso do prazo especificado acima, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

O Município deverá providenciar a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

O prazo para execução dos fornecimentos é até o final do exercício financeiro, contado da data de assinatura do contrato, com validade e eficácia legal após a publicação do extrato do contrato.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

- a) O Município terá direito, a qualquer tempo, de rejeitar quaisquer produtos fornecidos, que de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados, independentemente dos defeitos a serem apresentados após a entrega.
- b) A CONTRATADA garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.
- c) Caberá à CONTRATADA, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da contratante, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da CONTRATADA.
  - c.1) Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da CONTRATADA, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de fatura, o que fica desde já pactuado.
- d) A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.
- e) As documentações deverão estar de acordo com a **LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993** e demais legislações aplicada à matéria.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023 – CPL**

**ANEXO II**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**, sediada na **Rua Seroa da Mota, 314, Centro, Barão de Grajaú-MA, cep. 65.660-000**, inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, ....., brasileira, inscrita no CPF sob o nº ....., RG nº ....., residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRÔNICO nº 15/2023**, RESOLVE registrar os preços da empresa ....., CNPJ nº ...../XXXX-.... com sede na ....., nº ..... - ..... - ...../., neste ato representada pelo Sr. ...., brasileiro, ....., portador CPF nº .....-., portador da Cédula de Identidade RG nº ..... expedida pela SSP/., e daqui por diante denominada simplesmente **EMPRESA REGISTRADA**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 29/2023, "ex vi" do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, tudo com fulcro nas disposições das **LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, subsidiariamente pela **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993**, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

**RESOLVE:**

Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) \_\_\_\_\_, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, **PREÇO POR LOTE**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na **LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, subsidiariamente pela **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a futura e eventual Contratação empresa especializada no fornecimento de medicamentos, materiais hospitalares, hiperdia, insumos e correlatos, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2023 – PMBG/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº XX/2023 – CPL.  
**Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, do Município de Barão de Grajaú.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Parágrafo Segundo** – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços .

**CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA**

**Parágrafo Primeiro** – A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante

**Parágrafo Segundo** – O prazo para o início de prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**Parágrafo Segundo** - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

**CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**Parágrafo Primeiro** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS**

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Parágrafo Primeiro** - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

**Parágrafo Segundo** - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

**Parágrafo Terceiro** - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

**Parágrafo Quarto** - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

**Parágrafo Segundo** – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

**Parágrafo Terceiro** – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

**Parágrafo Quarto** – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA ONZE – DA PUBLICAÇÃO**

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

**CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

**Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2023 – PMBG/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

**Parágrafo Terceiro** - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

**Parágrafo Quarto** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

**CLÁUSULA TREZE - DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca da cidade de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.



Fls. Nº \_\_\_\_\_  
Proc. Nº 29/2023 \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAU**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Barão de Grajaú, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Secretário Municipal

**Nome**  
EMPRESA

**ANEXO ÚNICO**

**REF.:** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ...../2023  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000/2023 - PMBG/MA  
PROCESSO N.º xxxxxxxx/2023 – CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº ...../2023, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, tendo como partes o Município de Barão de Grajaú e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO nº xx/2023 – PMBG/MA.

**OBJETO:** Registro de Preços para a futura e eventual Contratação empresa especializada no fornecimento de medicamentos, materiais hospitalares, hiperdia, insumos e correlatos, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA.

**QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.**

<b>EMPRESA:</b> .....	
CNPJ: .....	Telefone / Fax: .....
Endereço: .....	E-mail: .....

**QUADRO 2 – MATERIAL REGISTRADO**

Nº	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	EMPRESA BENEFICIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>						

Barão de Grajaú – MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Secretário Municipal

Nome  
EMPRESA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023 – CPL**

**ANEXO III**

**MINUTA DO CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM, DE UM LADO A **PREFEITURA**  
**MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**, E DE  
OUTRO LADO, A EMPRESA

Pelo presente instrumento, que entre si fazem, de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**, através do **Fundo Municipal de Saúde**, sediada na **R Pedro Ferreira Goes, 506, Centro, Barão de Grajaú – MA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.911.405/0001-23, doravante denominada **MUNICÍPIO**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, ..... brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº ....., RG nº ....., residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado, ....., doravante denominada **CONTRATADA**, sediada à....., CNPJ nº....., neste ato representada pelo Sr....., brasileiro, CPF nº....., residente e domiciliado nesta Cidade, têm entre si, ajustado o presente Contrato de Fornecimento, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho constante no Processo Administrativo nº 29/2023, da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 15/2023-CPL/SRP e seus anexos, e ainda da proposta adjudicada que a este integram, independentemente de transcrição, submetendo-se as partes às disposições constantes da **LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993** e demais legislações aplicadas à matéria, mediante às Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Contratação empresa especializada no fornecimento de medicamentos, materiais hospitalares, hiperdia, insumos e correlatos, para atender as necessidades do Município de Barão de Grajaú-MA, em conformidade com o **Anexo I** do Edital, que passará a ser parte integrante deste instrumento, quando de sua assinatura.

**CLÁUSULA SEGUNDA: ORDEM DE PRIORIDADE**

Ocorrendo dúvida de interpretação entre as disposições dos documentos integrantes deste Contrato, prevalecerá a seguinte ordem de prioridade: 1º Contrato; 2º Edital; 3º Proposta Adjudicada e toda correspondência trocada entre as partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORNECIMENTO**

A **CONTRATADA** fornecerá mediante requisição da **CONTRATANTE** através da Secretaria Municipal de Saúde de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú/MA.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

Para efeito de controle a **CONTRATADA** deverá ao solicitar o pagamento referente ao Fornecimento, apresentar comprovante de entrega dos mesmos, devidamente assinadas por servidor credenciado da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O valor global estimado do presente Contrato é de R\$ XXX para o fornecimento, que serão pagos de acordo com a solicitação da **CONTRATANTE**, na proporção do fornecimento realizado pela **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento, da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos da Receita Federal, do Certificado de Regularidade do F. G. T. S. e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo servidor designado, responsável pelo recebimento dos **objetos**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, diretamente na Conta Corrente da **CONTRATADA**. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.

PARÁGRAFO QUARTO – Ocorrendo o pagamento antes do prazo fixado no caput, a CONTRATANTE fará jus a desconto financeiro correspondente a 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor contratado, por dia de antecipação, até o limite de 10% (dez por cento).

PARAGRAFO QUINTO - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, através de depósito na Conta Corrente da **CONTRATADA** sob nº....., Agência ....., do Banco .....

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA** - O presente CONTRATO terá vigência até o final do exercício financeiro, com início a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - A despesa de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho por estimativa, está a cargo do elemento orçamentário:

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

- a) emitir cada Autorização de Fornecimento;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento, em conformidade com a Lei nº 8.666/93;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- d) notificar a Contratada para a substituição de produtos reprovados;
- e) efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- h) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

**CLAUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

- a) fornecer os produtos, conforme especificações estabelecidas no Edital e em sua Proposta de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento;
- b) entregar os produtos no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, ou em local por ela indicado;
- c) substituir os produtos, acaso devolvidos pela Contratante, por estarem em desacordo com as especificações e/ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 2 (dois) dias, contadas a partir da respectiva Notificação;
- d) substituir os produtos em que se verificarem vícios redibitórios durante o prazo de garantia, no prazo máximo de até 2 (dois) dias e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério da Contratante;
- q) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da Contratante;
- r) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos produtos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- s) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- t) comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- u) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- v) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- w) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os produtos;
- x) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- y) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias ao fornecimento dos materiais, como única e exclusiva empregadora;
- z) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- aa) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- bb) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO INADIMPLENTO E SANÇÕES** - O atraso injustificado no cumprimento do objeto deste Contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora correspondente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, sobre o valor do fornecimento, até o limite de 10% (dez por cento) que deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Nos termos da Lei nº 8.666/93, além da multa acima citada, a **CONTRATANTE** poderá, garantida e prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, na hipótese de atraso injustificado na execução total ou parcial do contrato, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da quantidade não fornecida, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea “b”.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PRERROGATIVAS** - A **CONTRATANTE** cabe as prerrogativas instituídas pela Lei nº 8.666/93, no seu artigo 58.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO**

12.1 O contrato poderá ser rescindido:

- a) a qualquer momento, devendo a parte que assim quiser agir, dar à outra um prévio aviso de 30 (trinta) dias, por escrito;
- b) nos casos enumerados nos itens I a XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93;
- c) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- d) judicialmente, nos termos da legislação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- e) A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

12.2. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

12.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinado por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

12.5. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

12.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

Este contrato possui vínculo editalício por estar enquadrado no processo licitatório, Pregão Eletrônico nº 15/2023 (art. 55, inc. XI);

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

14.1. O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e alterações;
- d) Decreto Nº 9.507/2018; Decreto Nº 10.024/2019;
- e) Edital do Pregão Eletrônico nº 15/2023 e seus anexos;
- f) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria, doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.

14.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

14.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE fará publicar o resumo do presente Contrato no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, obedecendo o prazo previsto no Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS COMUNICAÇÕES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento por escrito do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aceitação da CONTRATANTE não exige a CONTRATADA de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na execução do **objeto** subcontratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A subcontratada não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO**

Fica eleito o Foro da Cidade de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Barão de Grajaú - MA,        de        de 2023.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF N°

\_\_\_\_\_  
CPF N°

Barão de Grajaú - MA,        de        de 2023.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF N°

\_\_\_\_\_  
CPF N°